

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****Órgão:** Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Setor de Desenvolvimento Profissional

| <b>Responsável pela Demanda:</b> | <b>Matrícula:</b>                                                                 | <b>E-mail:</b>                                                                       | <b>Telefone:</b> |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Grazielly Inácio Tartaglia       |  | <a href="mailto:desenprofissional@crc-es.org.br">desenprofissional@crc-es.org.br</a> | 1609             |

**1. Objeto da Contratação:**

Aquisição de licença de software para atender a necessidade do Setor de Comunicação, Desenvolvimento Profissional e demais áreas, na edição de imagens, editoração gráfica e de textos, bem como a edição de vídeos com a finalidade de atender as redes sociais do CRCES.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:****2.1. Motivação da Contratação:**

O Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, continuamente, busca manter seus softwares atualizados visando aprimorar e agilizar o trabalho de seu corpo funcional e dos que dependem de utilizar os equipamentos e sistemas do órgão.

No ano de 2022, o CRC adquiriu licenciamento de uso de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações.

O alinhamento ao planejamento estratégico do Conselho Regional de Contabilidade e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022/2023, diretriz 6 - Manter atualizada, continuamente, a infraestrutura tecnologia (hardware e software) para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade e compatíveis com as necessidades do regional, dos profissionais da contabilidade e da sociedade.

Destaca-se que as licenças contratadas, da fabricante ADOBE, visavam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelos Setor de Comunicação e Setor de Desenvolvimento Profissional na manipulação de textos, imagens e desenvolvimento web.

Desta forma, o presente documento tem por objetivo a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais, pelo período definido no item 3, na qual deverão estar compreendidos serviços como suporte técnico, atualização de versão e manutenção de licenças.

A aquisição das licenças possui o intuito de possibilitar a continuidade dos trabalhos com a mesma solução tecnológica que já possuímos. Almeja-se, em síntese, prover serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos, adquirindo-se licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a padronização e a produtividade, por consequência. Promovendo uma sinergia garantindo a compatibilidade entre os formatos dos arquivos recebidos de outras instituições. Dessa forma justifica a necessidade de aquisição dessas ferramentas para promover e realizar as atividades demandas.

**2.2. Objetivos da Contratação:** 



O objetivo da contratação é a continuidade dos trabalhos do Setor de Comunicação, Setor de Desenvolvimento Profissional e atendimento as demandas de todos os setores do CRCES.

### 2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES, no que tange ao item – Elevar a percepção de valor da profissão contábil perante à sociedade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão nas contas: 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares)

### 3. Quantidade de serviço a ser contratada:

| Item | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Período  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Aquisição de licença de software para atender a necessidade do Setor de Comunicação, Desenvolvimento Profissional e demais áreas, na edição de imagens, editoração gráfica e de textos, bem como a edição de vídeos com a finalidade de atender as redes sociais do CRCES. | 1          | 24 meses |

### 4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A previsão para iniciar a prestação dos serviços será no mês de janeiro de 2023.

### 5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Setor responsável pela Formalização da Demanda:

Grazielly Inacio Tartaglia

(carimbo e assinatura)

### 6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Chefia responsável pela Autorização da Demanda:

Carla Cristina Tasso

(carimbo e assinatura)

---

**PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

**Art. 2º.** Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

  
Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**1. Dados do Processo:**

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Responsável pela Contratação:</b> | CRCES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Objeto:</b>                             | Aquisição da subscrição de Licenças de uso da suíte Adobe Creative Cloud (todos os Apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico, para atender as necessidades do Setor de Comunicação, Desenvolvimento Profissional e demais áreas, na edição de imagens, editoração gráfica e de textos, bem como a edição de vídeos com a finalidade de atender as redes sociais do CRCES. |

**2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**

- 2.1. Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Governo Digital/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, de 4 de abril de 2019.
- 2.2. Instrução Normativa nº 31, da Secretaria de Governo Digital/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, de 23 de março de 2021.
- 2.3. Instrução Normativa nº 47, da Secretaria de Governo Digital/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, de 9 de junho de 2022.
- 2.4. Instrução Normativa SG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 2.5. Lei nº 14.133/2021 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 2.6. Resolução CRC nº 1.612/2021, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.
- 2.7. Resolução CRC nº 1.616/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade e dá outras providências.
- 2.8. Resolução CRC nº 1.543, de 18 de outubro de 2018 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CRC/CRCs.
- 2.9. Resolução CRC nº 1.647, de 9 de dezembro de 2021, que aprovou a versão 3.1 do Plano Diretor de Tecnologia (PDTI) do CRC, biênio 2022/2023.

**3. Necessidade da Contratação:****3.1 Descrição da solução**

- 3.1.1 A aquisição ou atualização de licenças de softwares tem por objetivo um ganho com o aproveitamento das soluções já existentes no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), garantindo uma menor curva na atualização dos softwares atualmente utilizados, acarretando maior qualidade e a um custo mais baixo para o regional. E, com isso empreender ainda mais qualidade nas atividades, ações e projetos realizados pelas Unidades Organizacionais, garantindo segurança da informação, e utilizando o software correto para cada produto pretendido.
- 3.1.2 Como se depreende dos DOD (Documentos de Oficialização de Demanda) elaborado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, para atender as necessidades do setor de Comunicação e Desenvolvimento Profissional e Eventos solicitantes os requisitos de demanda são:



- a) Adobe Creative Cloud Suite (todos os App): um serviço de armazenamento em nuvem, acesso a ferramentas da Adobe e diversos outros recursos que permitem integração dos produtos para uso dos clientes da Adobe. Operando o programa o usuário tem acesso às principais ferramentas de criação da empresa como: Photoshop (para edição e composição de imagens), Ilustrador (para ilustrações e gráficos vetoriais), InDesign (para o desenho de páginas, layouts e publicação), Dreamweaver (para criação de sites, design de aplicativos e codificação), Aftereffects (para lidar com efeitos visuais cinematográficos e gráficos animados), Adobe Premiere Pro (para produção e edição de vídeo) e o Adobe Muse (para desenho de sites sem codificação). O pacote também dá acesso a ferramentas e serviços para Web designers e desenvolvedores criarem conteúdos e aplicativos habilitados para dispositivos móveis com HTML, CSS e JavaScript.

### **3.2 Justificativa para a contratação da solução:**

- 3.2.1 O Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, continuamente, busca manter seus softwares atualizados visando aprimorar e agilizar o trabalho de seu corpo funcional e dos que dependem de utilizar os equipamentos e sistemas do órgão.
- 3.2.2 No ano de 2022, o CRC adquiriu licenciamento de uso de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF, edição de animações.
- 3.2.3 O alinhamento ao planejamento estratégico do Conselho Regional de Contabilidade e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022/2023, diretriz 6 - Manter atualizada, continuamente, a infraestrutura tecnologia (hardware e software) para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade e compatíveis com as necessidades do regional, dos profissionais da contabilidade e da sociedade.
- 3.2.4 Destaca-se que as licenças contratadas, da fabricante ADOBE, visavam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelos Setor de Comunicação e Setor de Desenvolvimento Profissional na manipulação de textos, imagens e desenvolvimento web.
- 3.2.5 Desta forma, o presente documento tem por objetivo a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais, pelo período definido no item 3, na qual deverão estar compreendidos serviços como suporte técnico, atualização de versão e manutenção de licenças.
- 3.2.6 A aquisição das licenças possui o intuito de possibilitar a continuidade dos trabalhos com a mesma solução tecnológica que já possuímos. Almeja-se, em síntese, prover serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos, adquirindo-se licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a padronização e a produtividade, por consequência. Promovendo uma sinergia garantindo a compatibilidade entre os formatos dos arquivos recebidos de outras instituições. Dessa forma justifica a necessidade de aquisição dessas ferramentas para promover e realizar as atividades demandas.



- 3.2.7 Considerando que as ferramentas da aplicação da suite do software Adobe Creative Cloud são as mais utilizadas pelo mercado de comunicação institucional, foi feita a opção pelo prazo maior de atualização e suporte técnico.
- 3.2.8 Devido à facilidade de uso e diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados pelo software objeto desta contratação, sua aquisição proverá uma melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de comunicação (com edição de vídeos, imagens, textos, entre outros) e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por estes softwares e recebidos ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos.
- 3.2.9 Ressalta-se que se faz necessária a aquisição de solução do fabricante ADOBE tendo em vista ser a ferramenta atualmente utilizada pelas áreas interessadas, cujo conhecimento adquirido e atividades desenvolvidos se deve em razão do uso desta ferramenta, e que, caso fosse utilizada outra solução, poder-se-ia não haver compatibilidade com os trabalhos executados até a presente data, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação, configuração, por exemplo.
- 3.2.10 Portanto, a presente aquisição da versão do software utilizado pelo Conselho Regional de Contabilidade contribuirá, significativamente, para a continuidade do serviço de produção de material de comunicação institucional.

#### 4. Requisitos da Contratação:

| LICENÇA PARA PC |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND. | QTDE. |
| 1               | <p>Aquisição de subscrição de Licenças de uso da suíte do software Adobe Creative Cloud (todos os apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Versão: última versão disponível;</li> <li>- Idioma: Português/Brasil;</li> <li>- Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação.</li> </ul> | Und  | 01    |

4.4.1. A suíte do software Adobe Creative Cloud é utilizada no notebook utilizado pelo estagiário do setor de Comunicação, na elaboração de peças de comunicação para todos os setores do regional, em especial para o Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos, visto a grande realização de cursos e eventos.



4.4.2. Todas as licenças deverão ter como data de início para validade, suporte, manutenção e atualização a partir da data de sua disponibilização ao CRCES.

## 5. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

5.1 A última aquisição dos softwares objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada no ano de 2021, porém por não haver previsão de renovação e por existirem requisitos a serem alterados para um melhor aproveitamento da solução, por parte do Setor de Comunicação do CRCES, entendeu-se como melhor alternativa, a realização de um novo processo.

## 6. Natureza da Contratação:

6.1. A natureza do objeto a ser contrato se enquadra no conceito de serviço comum, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRC, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

7.1 Não se aplica o parcelamento visto que a necessidade é de apenas 01 licença.

## 8. DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRC, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

## 9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES:

### 9.1. Soluções disponíveis no Mercado de TIC:

9.1.1. Foi realizada uma pesquisa das soluções disponíveis no mercado de TIC, chegando-se assim às seguintes conclusões:

a) Adobe Creative Cloud (todos os Apps) não foi encontrada nenhuma solução alternativa no mercado que atenda todas as finalidades proporcionadas pela licença por ser uma coleção contendo diversos softwares trabalhando em conjunto. Considerando cada software isoladamente, alguns possuem correspondentes, mas nenhum deles possui a capacidade de agir conjuntamente e integrados.

### 9.2. Soluções de mercado:

9.2.1. No mercado há diversas empresas que fornecem as licenças objeto destes estudos preliminares, conforme demonstrado abaixo:

| Empresa                  | CNPJ               | Homepage                | Telefone       |
|--------------------------|--------------------|-------------------------|----------------|
| Brassoftware Informática | 57.142.978/0001-05 | www.brassoftware.com.br | (61) 3044-1619 |
| Buysoft do Brasil        | 10.242.721/0001-61 | buysoft.com.br          | (44) 3041-8888 |
| ENG DTP & Multimidia     | 03.556.998/0001-01 | www.eng.com.br          | (11) 3816-3000 |



|                                      |                    |                        |                |
|--------------------------------------|--------------------|------------------------|----------------|
| CGK Sistemas de Informação           | 91.421.511/0001-32 | www.cgk.com.br         | 4007-2161      |
| Infoshot Serviços e Soluções em TI   | 09.505.945/0001-30 | www.infoshot.com.br    | (31) 3564-4482 |
| Omega Brasil Soluções em Informática | 08.359.052/0001-60 | www.omegabrasil.net    | (11) 2914-9899 |
| Solo Network                         | 00.258.246/0001-68 | www.solonetwork.com.br | (61) 4062-6971 |

### 9.3. Contratações Públicas Similares

9.3.1. A fim de demonstrar que a presente contratação é comum, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas.

9.3.2 Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

| Órgão                                                                                        | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pregão/Processo/Contrato                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO                                                    | A presente licitação tem por objeto a aquisição de licenças de uso da Suíte <b>Adobe Creative Cloud</b> , conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016                                                              |
| AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL                                                            | O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de Direito de Uso à suíte de softwares e serviços <b>Adobe Creative Cloud</b> e de Direito de uso a Banco de Imagens, para uso em design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo, com direito de atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos | Pregão Eletrônico n. 07/2021 – Processo (Processo Administrativo n.º 00058.031031/2020-07 |
| MINISTÉRIO DA DEFESA<br>COMANDO DA AERONÁUTICA<br>GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licença do software <b>Adobe Creative Cloud</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/GAP-SJ/2022<br>Processo Administrativo n.º 67720.005977/2022-82 |

### 9.4 Outras Soluções Disponíveis

9.4.1. Esse item é aplicável especialmente para o caso de Solução de TIC que envolva desenvolvimento de software em que é necessário verificar se existe alternativa de solução nos órgãos da Administração, portanto, não se aplica a esta contratação.

#### **9.5. Portal do Software Público Brasileiro**

10.5.1 5.5.1. Em consulta ao site do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/>) não foram encontradas soluções que atendam às necessidades demandantes.

#### **9.6. Alternativa no Mercado de TIC**

9.6.1. Não há alternativa no mercado de TIC.

#### **9.7. Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)**

9.7.1. Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares uma vez que a demanda se trata de solução de licenciamento de software diversos que não comunicarão diretamente com os softwares do CRC.

#### **9.8. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**

9.8.1. Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, pois na contratação a ser adquirida não fará uso de certificados digitais.

### **10. NECESSIDADES PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO:**

10.1. As licenças de uso do Adobe Creative Cloud (todos os App) representam ferramentas atualizadas que irão auxiliar os serviços do Setor de Comunicação na criação e desenvolvimento de peças gráficas para atender à demandas do Conselho Regional de Contabilidade.

- a) Produção gráfica: convites, cartazes, cartões, folders, panfletos, capas de apostilas, livretos, revistas, livros, etc
- b) Comunicação Visual para eventos: credenciais, painéis, banners, faixas, pastas, placas de sinalização.
- c) Produção audiovisual: edição de vídeos, animações e recursos de interatividade para publicações digitais.

10.2. Apesar da significativa utilização de softwares gratuitos para criação e suporte aos serviços de TI do CRC ainda não são ofertados produtos gratuitos com as facilidades e com nível de integração proporcionado pelo produto solicitado.

10.3. Como o estagiário do Setor de Comunicação já possui conhecimento com o software objeto da contratação, a substituição por outro exigiria um grande esforço e custo com treinamento, além da adaptação das rotinas de trabalho já existentes.

#### **10.4 Adequação do Ambiente**

10.4.1 Infraestrutura tecnológica: Utilização da infraestrutura já existente no CRC.

10.4.2 Infraestrutura elétrica: não se aplica ao objeto desta contratação.

10.4.3 Logística de execução: Após a entrega dos produtos pela Contratada, recebimento e aceite pelo CRC, estes deverão ser instalados pela equipe do Setor de Informática do CRC.

10.4.4 Espaço físico e mobiliário: Não haverá necessidade de disponibilização de espaço físico, visto que se trata de aquisição de softwares, que são materiais lógicos.

10.4.5 Impacto ambiental: Não haverá impacto ambiental na aquisição de licenças de softwares,



objeto desta contratação.

#### 10.5. Recursos Materiais e Humanos

10.5.1. Não haverá necessidade de possuir uma equipe especializada para dar continuidade no objeto desta contratação, visto se tratar de aquisição de softwares de uso, onde serão utilizados para facilitar e aperfeiçoar o trabalho do Setor de Comunicação e a instalação do programa se dará no computador já utilizado.

#### 10.6. Descontinuidade do Fornecimento

10.6.1. O surgimento de problemas com as licenças de softwares não é algo habitual, pois se trata de um produto estável e consolidado no mercado de TIC.

10.6.2. Caso empresa não mais fornecer o produto contratado, será necessária a aplicação de penalidades contratuais e elaboração de novo processo de contratação.

#### 10.7. Transição Contratual

10.7.1. Não se aplica ao contexto desta contratação.

#### 10.8. Estratégia de Independência Tecnológica

10.8.1. Não se aplica ao contexto desta contratação.

### 11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS:

11.1. O valor estimado para a contratação foi retirado de propostas apresentadas pelas empresas buysoft, Brasoftware e Eng DTP & Multimidia.

11.2. Foi enviada solicitação de cotação à 09 (nove) empresas de Tecnologia da Informação, porém 3 (três) empresas enviaram propostas.

11.3. A pesquisa na ferramenta eletrônica Painel de Preços não apresentou resultado exato para a contratação do serviço em tela. Portanto, foi considerado, apenas, a pesquisa realizada com fornecedores.

### 12. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Os custos da presente contratação abrangem as aquisições das licenças e suporte técnico.

12.2. Para Estimativa do custo total da demanda, realizou-se pesquisa de preços registrados em contratações similares e orçamentos com fornecedores particulares. A análise dos custos totais da demanda se encontra detalhada a seguir:

| Item | Descrição                                                                      | Fornecedores  |               |                      |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------------|--------------|
|      |                                                                                | BUYSOFT       | BRASOFTWARE   | ENG DTP & Multimidia | Mediana      |
|      |                                                                                | Valor         | Valor         | Valor                | Valor        |
| 1    | Aquisição de subscrição de Licenças de uso da suíte do software Adobe Creative | R\$ 10.200,00 | R\$ 11.149,37 | R\$ 13.494,00        | R\$11.614,45 |



|  |                                                      |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | Cloud (todos os Apps), por 24 (vinte e quatro) meses |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------|--|--|--|--|

12.3. Para a contratação objeto deste estudo preliminar, foi efetuada pesquisa de mercado para a formação de planilha na MEDIANA dos preços, sendo mais vantajoso para o Conselho Regional de Contabilidade.

12.4. Não haverá reajuste dos valores entre o momento da compra e a entrega dos produtos.

### 13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Dentre os resultados, espera-se aumentar o valor agregado pelas ações de comunicação institucional com a inclusão e divulgação de temas relacionados à contabilidade.

13.2. A motivação da contratação de softwares dos fabricantes ADOBE visa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos ou que se encontrem em fase de desenvolvimento pelo Setor de Comunicação, motivada ainda pelo conhecimento e expertise adquirida com a solução.

13.3. Espera-se com essa contratação:

- a) aumentar a dinâmica de trabalho com mais ferramentas disponíveis e atualizadas;
- b) diminuir o tempo de atendimento das demandas, evitando problemas de compatibilidade; e
- c) aumentar a capacidade de produção de artes gráficas, tratamento de fotos e edição de vídeos.

13.4. Espera-se, também, que os produtos a serem entregues e desenvolvidos permitam o fortalecimento do discurso institucional do Conselho Regional de Contabilidade, por meio de ações que proporcionem o aumento da capacidade do CRC em apresentar informações relevantes e de interesse público com qualidade, segundo os objetivos estratégicos listados no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs (2018-2027).

13.5. Economicidade: Que a contratação decorrente deste estudo acarrete para o CRC os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa a ser cobrada pela subscrição das licenças.

### 14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os empregados do Conselho Regional de Contabilidade.

14.2 Não há a necessidade de capacitação específica para os funcionários que irão atuar como fiscais do contrato.

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

15.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

### 16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O presente Estudo Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e



economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

**17. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**18. Equipe de Planejamento:**

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Helton Henrique de Carvalho<br>Matrícula  | <br>Grazielly Inacio Tartaglia<br>Matrícula  | <br>Wekson José Barbieri Mariano<br>Matrícula  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|







## Adobe Creative Cloud

A Adobe Creative Cloud, que significa, em livre tradução, "nuvem criativa", é a plataforma desenvolvida pela Adobe que disponibiliza o acesso a todos os softwares e tecnologias que possibilitam a criação de conteúdo para todas as áreas de criação.

- Design Gráfico e Editorial
- Fotografia
- Vídeo e Áudio
- Conteúdo web e UX Interface de Usuário
- Conteúdo e interface para dispositivos móveis

A Adobe Creative Cloud está disponível por meio de **subscription** (assinatura anual), e, além de baixar todos os softwares Adobe, o usuário tem acesso a um espaço em nuvem de até 100 GB por usuário, facilitando o armazenamento e a troca de arquivos entre usuários e dispositivos.

Ela dá o sobrenome à versão da maioria dos aplicativos que estão disponíveis por meio da assinatura da Adobe Creative Cloud. Ex.: Adobe Photoshop CC, Adobe Illustrator CC, etc.



A Adobe Creative Cloud foi lançada em outubro de 2011.

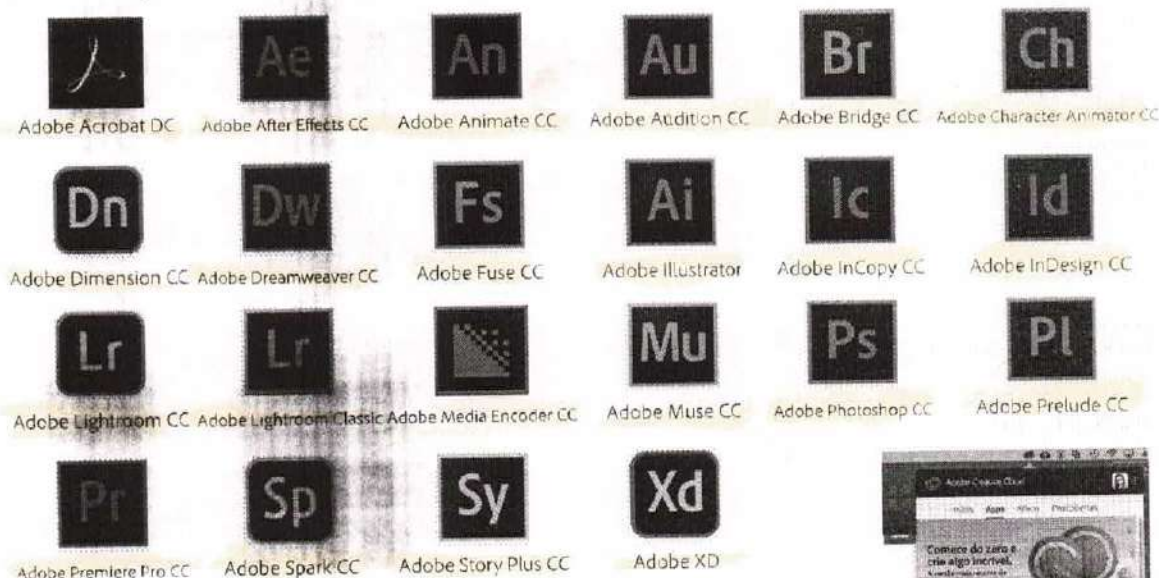
**Subscription:** a tradução do termo "subscription" é "assinatura". Mais que isso, subscription é uma nova tendência conhecida como SaaS (Software as a Service) ou, em português, "Software como Serviço". SaaS é um método de distribuição e comercialização de softwares remotamente, pelo qual o cliente pode acessar os seus serviços e instalar os softwares em qualquer computador em qualquer lugar, por meio da internet.

O que o identifica e caracteriza como cliente é sua conta — e-mail e senha —, e não um número de série ou computador.

Outra característica importante é que os desenvolvedores não precisam esperar ciclos de versões para disponibilizar updates que representem novas ferramentas, melhoramento de recursos e até novos softwares.

Com a Adobe Creative Cloud, o cliente recebe muito mais em um curto período de tempo.

### Softwares disponíveis na Adobe Creative Cloud



Softwares e Tecnologias listadas em ordem alfabética, dados de janeiro de 2018.

### Adobe Creative Cloud desktop App

O Adobe Creative Cloud App é um aplicativo que faz a sincronização e compartilhamento de arquivos armazenados na **Adobe Creative Cloud**. Por meio dele, também é possível baixar e gerenciar o **Adobe Stock**, e os criativos podem exibir seus trabalhos e descobrir trabalhos criativos de outras pessoas usando a maior plataforma de portfólios criativos, o **Adobe Behance**, fazer o gerenciamento de fontes usando o serviço **Adobe Typekit**, selecionar o idioma das instalações, atualizar os softwares e gerenciar a assinatura, para versões individuais.



Interface do Creative Cloud desktop App







**PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 28/16**

**AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD**

**PROCESSO TC-A nº 34.468/026/15**

**OFERTA DE COMPRA Nº 020030000012016OC00008**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/05/2.016.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2.016 às 10h.**

O Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 34.468/026/15, objetivando a **aquisição de licenças de uso da Suíte Adobe Creative Cloud, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2.005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2.002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos de I a V.

A despesa, orçada em **R\$ 38.002,32** (trinta e oito mil, dois reais e trinta e dois centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 33.90.39.12.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de licenças de uso da Suíte Adobe Creative Cloud, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1- Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.2-** A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos ao Pregão Eletrônico.

**2.3-** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.8 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.7.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.7.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.7.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.7.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.7.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99;

**2.7.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.7.7-** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 3- DA PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital;

3.1.1- Na tela "**propriedades**" do arquivo anexado (Proposta) pela licitante deverão ser excluídos os dados relativos ao campo "**Empresa**" e outros que possibilitem qualquer tipo de identificação da firma ou denominação social da licitante.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.2- Preço do item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3- O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

## 4- DA HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo II** deste Edital, atestando que:

a) nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado);

c) tem ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

f) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2- Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1.1 a 4.1.4.





## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam a sua identificação**;

d) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles de **R\$ 36,00** (trinta e seis reais) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço do item único**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem "a" anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na disposição de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.7- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.7.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no Item 4 - HABILITAÇÃO deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 - HABILITAÇÃO deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat" (clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em "abrir");

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.8, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 - Habilitação, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser **relacionados e apresentados no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "e", ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.9- A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.8, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.10- A comprovação de que trata o subitem 5.9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11- Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12- Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13- Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

6.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.9 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, junto à Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br);

6.2.1- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.3- A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6- A adjudicação será feita pelo **preço do item único**.

### 7- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1- Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2- Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo III;

8.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.1.2- Constitui condição para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.1.3- A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3- Este Tribunal de Contas exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo;

8.3.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

8.3.2- O seguro-garantia deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.3.3- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

8.3.4- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

## 9- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

As condições de execução e recebimento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo III - Minuta de Contrato.

## 10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira do Anexo III - Minuta de Contrato.

## 11- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º de Setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08), Anexo V deste Edital.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

12.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

12.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".

12.5- Até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

12.5.1- A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL;

12.5.2- As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

12.5.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

12.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC.

12.7- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Arquivo Declarações;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Ordem de Serviço GP nº 02/2001;
- e) Anexo V - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08).

12.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 24 de maio de 2.016.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração





AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

- [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

## EDITAL - SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD E BANCO DE IMAGEM

Processo nº 00058.031031/2020-07

## PREGÃO ELETRÔNICO

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

(Processo Administrativo n.º 00058.031031/2020-07)

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/06/2021

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de direito de uso temporário (subscrição) das licenças de Direito de Uso à suíte de softwares e serviços *Adobe Creative Cloud* e de Direito de uso a Banco de Imagens, para uso em design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo, com direito de atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214/113214

Fonte: 0174120069

Programa de Trabalho: 26.125.3004.2912.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para



microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e trienal dos itens;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos



serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
  - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## 8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação



escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ();

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |



|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação - software *adobe creative cloud (item 1)* e *software de banco de imagem (item 2)*, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente



posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro, se houver, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



§1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;



- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, pelo e-mail [licitacao@anac.gov.br](mailto:licitacao@anac.gov.br)

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (TR) - TIC GTPP-STI (5709358);
- 22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta (5552003).
- 22.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (5396157);
- 22.12.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (ETP) - TIC GTPP-STI (4832373);

Brasília, 24 de maio de 2021

**Aderson de Lima Calazans**

**Pregoeiro Oficial**



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Pregoeiro(a)**, em 24/05/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5751842** e o código CRC **D78FBC2E**.





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/GAP-SJ/2022**

**(Processo Administrativo nº. 67720.005977/2022-82)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por meio da Subdivisão de Licitações, sediada na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos, São Paulo – SP, CEP 12.228-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data e horário da sessão: Conforme disponível no Portal de Compras do Governo Federal e publicado no Diário Oficial da União.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licença do software Adobe Creative Cloud., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **único item**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.1.2. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.2.9. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

2.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

2.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

2.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

2.5.10. 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão



- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 4.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1.valor unitário e total do item;
  - 5.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:



- 6.24.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.24.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - 6.24.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  - 6.24.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.24.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.24.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.24.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 6.26.1.1. por empresas brasileiras;
  - 6.26.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.26.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2. SICAF;
- 8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 8.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que tenham usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Pregoeiro consultará:

8.11.1. Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas-Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas no exercício anterior, extrapola o limite de valor previsto no inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou o limite proporcional de que trata o § 2º do artigo 3º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.11.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, § 9º-A e § 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme § 9º e § 9º-A do Art. 10 e Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.12. Ressalvado o disposto do item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.13. **Habilitação jurídica:**

8.13.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.13.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.14. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual OU Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais OU municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual OU Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.15. Qualificação Técnica:**

8.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem cumpridos são os previstos no item 22.3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.16. Em relação às licitantes **cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento da solução;

8.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



- 8.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço, estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
  - 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 19.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
  - 19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19.14. Além dos itens previstos neste edital, quanto aos critérios de dosimetria das sanções aplicadas em caso de descumprimento de cláusulas editalícias e/ou contratuais, deverá ser observado os itens da ICA 12-23/2019, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sislaer.fab.mil.br/terminalcendoc/acervo/detalhe/4903?guid=1600905608531&ret urnUrl=%2Fterminalcendoc%2Fresultado%2Flistar%3Fguid%3D1600905608531%26quantidadePaginas%3D1%26codigoRegistro%3D4903%234903&i=9>

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.gapsj@fab.mil.br](mailto:licitacao.gapsj@fab.mil.br).
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Subdivisão de Licitações no endereço Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos, São Paulo – SP, CEP 12.228-901, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 21.12.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta;
  - 21.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ELABORADO POR:

**CRISTIANE MARIA LEMES PEREIRA SO SAD**  
Seção de Análise e Elaboração de Editais

Folha nº: 36 

Proc. nº: 233/22

CONFERIDO POR:

**SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA** Maj Int  
Agente de Controle Interno do GAP-SJ  
(Item 2.3.1.2.1, do anexo F, RADA-E)

APROVADO POR:

**RONALD JOSÉ PINTO** Cel Int  
Ordenador de Despesas do GAP-SJ  
(Item 2.2.1.1.2, do anexo F, RADA-E)





## **CRCES - Desenvolvimento Profissional**

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 13:52  
**Para:** 'thais.abelle@mapdata.com.br'  
**Assunto:** ORÇAMENTO LICENÇAS  
**Anexos:** 5 Termo de Referência - LICENÇA.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados,

Solicito orçamento das seguintes licenças:

| Item | Tipo                                                                        | Quantidade | Período  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Photoshop: Criação de imagens, fotos e artes, incluindo desenhos e pinturas | 01         | 12 meses |
| 02   | Illustrator: Criação de desenhos vetoriais, ilustrações e designs precisos  | 01         | 12 meses |
| 03   | Premiere Pro: Edição de vídeos e filmes com qualidade profissional          | 01         | 12 meses |
| 04   | InDesign: Design de páginas e layout para mídias impressa e digital         | 01         | 12 meses |

Segue anexo TR com as especificações do serviço.

Atenciosamente,

**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos





## **CRCES - Desenvolvimento Profissional**

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 13:52  
**Para:** 'licitacoes@buysoft.com.br'  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO LICENÇAS  
**Anexos:** 5 Termo de Referência - LICENÇA.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados Bom Dia,

Solicito orçamento das seguintes licenças:

| Item | Tipo                                                                        | Quantidade | Período  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Photoshop: Criação de imagens, fotos e artes, incluindo desenhos e pinturas | 01         | 12 meses |
| 02   | Illustrator: Criação de desenhos vetoriais, ilustrações e designs precisos  | 01         | 12 meses |
| 03   | Premiere Pro: Edição de vídeos e filmes com qualidade profissional          | 01         | 12 meses |
| 04   | InDesign: Design de páginas e layout para mídias impressa e digital         | 01         | 12 meses |

Segue anexo TR com as especificações do serviço.

Atenciosamente,





## **CRCES - Desenvolvimento Profissional**

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 12:08  
**Para:** 'adriano.tricca@digitalnetbr.com.br'  
**Assunto:** ORÇAMENTO LICENÇAS  
**Anexos:** 5 Termo de Referência - LICENÇA.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados Bom Dia,

Solicito orçamento das seguintes licenças:

| Item | Tipo                                                                        | Quantidade | Período  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Photoshop: Criação de imagens, fotos e artes, incluindo desenhos e pinturas | 01         | 12 meses |
| 02   | Illustrator: Criação de desenhos vetoriais, ilustrações e designs precisos  | 01         | 12 meses |
| 03   | Premiere Pro: Edição de vídeos e filmes com qualidade profissional          | 01         | 12 meses |
| 04   | InDesign: Design de páginas e layout para mídias impressa e digital         | 01         | 12 meses |

Segue anexo TR com as especificações do serviço.

Atenciosamente,

**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos  
CRCES

Folha nº: 39  
Proc. nº: 233/22





## **CRCES - Desenvolvimento Profissional**

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 13:57  
**Para:** 'alisson@rustech.com.br'  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO LICENÇAS  
**Anexos:** 5 Termo de Referência - LICENÇA.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados Bom Dia,

Solicito orçamento das seguintes licenças:

| Item | Tipo                                                                        | Quantidade | Período  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Photoshop: Criação de imagens, fotos e artes, incluindo desenhos e pinturas | 01         | 12 meses |
| 02   | Illustrator: Criação de desenhos vetoriais, ilustrações e designs precisos  | 01         | 12 meses |
| 03   | Premiere Pro: Edição de vídeos e filmes com qualidade profissional          | 01         | 12 meses |
| 04   | InDesign: Design de páginas e layout para mídias impressa e digital         | 01         | 12 meses |

Segue anexo TR com as especificações do serviço.

Atenciosamente,

**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Folha nº: 40

Proc. nº: 233/22





## CRCES - Desenvolvimento Profissional

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 13:58  
**Para:** 'silvia.costa@eng.com.br'  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO LICENÇAS  
**Anexos:** 5 Termo de Referência - LICENÇA.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados Bom Dia,

Solicito orçamento das seguintes licenças:

| Item | Tipo                                                                        | Quantidade | Período  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Photoshop: Criação de imagens, fotos e artes, incluindo desenhos e pinturas | 01         | 12 meses |
| 02   | Illustrator: Criação de desenhos vetoriais, ilustrações e designs precisos  | 01         | 12 meses |
| 03   | Premiere Pro: Edição de vídeos e filmes com qualidade profissional          | 01         | 12 meses |
| 04   | InDesign: Design de páginas e layout para mídias impressa e digital         | 01         | 12 meses |

Segue anexo TR com as especificações do serviço.

Atenciosamente,

**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Folha nº: 41  
Proc. nº: 233 22





## **CRCES - Desenvolvimento Profissional**

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 14:02  
**Para:** 'vendas@tradework.com.br'  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO LICENÇAS  
**Anexos:** 5 Termo de Referência - LICENÇA.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados Bom Dia,

Solicito orçamento das seguintes licenças:

| Item | Tipo                                                                        | Quantidade | Período  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Photoshop: Criação de imagens, fotos e artes, incluindo desenhos e pinturas | 01         | 12 meses |
| 02   | Illustrator: Criação de desenhos vetoriais, ilustrações e designs precisos  | 01         | 12 meses |
| 03   | Premiere Pro: Edição de vídeos e filmes com qualidade profissional          | 01         | 12 meses |
| 04   | InDesign: Design de páginas e layout para mídias impressa e digital         | 01         | 12 meses |

Segue anexo TR com as especificações do serviço.

Atenciosamente,

**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Folha nº: 42  
Proc. nº: 233/22





## CRCES - Desenvolvimento Profissional

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 14:02  
**Para:** 'brasoftware@brasoftware.com.br'  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO LICENÇAS  
**Anexos:** 5 Termo de Referência - LICENÇA.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados Bom Dia,

Solicito orçamento das seguintes licenças:

| Item | Tipo                                                                        | Quantidade | Período  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Photoshop: Criação de imagens, fotos e artes, incluindo desenhos e pinturas | 01         | 12 meses |
| 02   | Illustrator: Criação de desenhos vetoriais, ilustrações e designs precisos  | 01         | 12 meses |
| 03   | Premiere Pro: Edição de vídeos e filmes com qualidade profissional          | 01         | 12 meses |
| 04   | InDesign: Design de páginas e layout para mídias impressa e digital         | 01         | 12 meses |

Segue anexo TR com as especificações do serviço.

Atenciosamente,

**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Folha nº: 213  
Proc. nº: 233/22





## **CRCES - Desenvolvimento Profissional**

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 11:48  
**Para:** 'ROBERTABARROS7@HOTMAIL.COM'  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO LICENÇAS  
**Anexos:** 5 Termo de Referência - LICENÇA.pdf

Prezados Bom Dia,

Solicito orçamento das seguintes licenças:

| Item | Tipo                                                  | Quantidade | Periodo  |
|------|-------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Aquisição de licença de software adobe creative cloud | 1          | 24 meses |

Atenciosamente,

**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos  
CRCES  
[www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br) (27) 3232-1608

Folha nº: 44  
Proc. nº: 233/22





## CRCES - Desenvolvimento Profissional

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 11:48  
**Para:** 'Licitacao@prontogov.com.br'  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO LICENÇAS  
**Anexos:** 5 Termo de Referência - LICENÇA.pdf

Prezados Bom Dia,

Solicito orçamento das seguintes licenças:

| Item | Tipo                                                  | Quantidade | Período  |
|------|-------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Aquisição de licença de software adobe creative cloud | 1          | 24 meses |

Atenciosamente,

**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos  
CRCES  
[www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br) (27) 3232-1608

Folha nº: 45  
Proc. nº: 233/202





## **CRCES - Desenvolvimento Profissional**

---

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 11:39  
**Para:** 'marcio.bianchi@eng.com.br'  
**Assunto:** RES: ENG DTP & Multimídia - Proposta n. 83294

Bom Dia Marcio,

Tivemos uma mudança e vamos precisar da licença do Adobe Creative Cloud 24 meses, você poderia me enviar o valor ?

Atenciosamente,

**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos  
CRCES  
[www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br) (27) 3232-1608

**De:** Marcio Bianchi <marcio.bianchi@eng.com.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 09:28  
**Para:** CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenvolvimento@crc-es.org.br>  
**Cc:** marcio.bianchi@eng.com.br  
**Assunto:** ENG DTP & Multimídia - Proposta n. 83294

Folha nº: 46  
Proc. nº: 233/22





Folha nº: 43

Proc. nº: 233122



## Contratante

|               |                                                      |                   |                 |
|---------------|------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| Nome da conta | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO | Número de Cotação | B220615100059   |
| CNPJ          | 28163343000196                                       | Data de criação   | 09/12/2022      |
| Nome completo | Srta. Grazielly Inacio Tartaglia                     | Data de Validade  | 20/12/2022      |
| Email         | desenprofissional@crc-es.org.br                      | Moeda R\$         | Real Brasileiro |
| Telefone      | (27) 3232-1608                                       |                   |                 |

| PartNumber         | Produto                                                                                  | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------|
| 65297750BC01A122SV | Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - 2 anos | R\$10.200,00   | 1,00       | R\$10.200,00 |

R\$10.200,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,28.

## Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

## Sobre a aceitação desta proposta

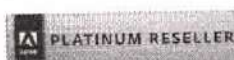
- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>

Assinatura \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Microsoft  
Partner

Creative Cloud Productivity  
Small and Medium Business Cloud Solutions  
Cloud Software Licensing  
Microsoft Software Asset Management  
Azure Collaboration and Control

AUTODESK  
Gold Partner

BUYSOFT é marca registrada da BUYSOFT DO BRASIL LTDA - CNPJ:10.242.721/0001-61





Folha nº: 48

Proc. nº: 233/22



Brasofware Rio de Janeiro

+55 (21) 3554-6668  
Av. Presidente Wilson, 231 - 14º andar  
Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20030-021Brasofware Informática Ltda.  
CNPJ: 57.142.978/0001-06  
IE: 54610669110

## PROPOSTA COMERCIAL



À CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SAN

Att.: Victor Hugo Pinto De Figueiredo

Data: 09/12/2022

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial Nº RRO0156122 para fornecimento dos seguintes itens:

| Item                    | Quant. | Part. Number    | Descrição Produto                                                                                    | Moeda | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|--------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1                       | 1      | 65297750BC01A12 | CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS ALL Multiple Platforms Multi Latin American Languages Subscription | R\$   | 11.149,37      | 11.149,37   |
| Valor Total da Proposta |        |                 |                                                                                                      |       | R\$            | 11.149,37   |

Consulte condições de Financiamento em até 12x.

Validade da proposta: 30/12/2022

Prazo de entrega: Até 07 dias úteis.

Condição de pagamento: 30 Dias / Sujeito à análise de crédito

### ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor nos informar para que possamos fazer as devidas correções.

**RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SAN**

Endereço: R AMELIA DA CUNHA ORNELAS 30 Bairro: BENTO FERREIRA

CNPJ: 28.163.343/0001-96

IE: ISENTO

CEP: 29050-620

Cidade: VITORIA

Estado: ES

Observações: Licenciamento 24 meses.





Brasoftware Rio de Janeiro

+55 (21) 3554-6668  
Av. Presidente Wilson, 231 - 14º andar  
Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20030-021

Brasoftware Informática Ltda.  
CNPJ: 07.142.973/0001-05  
IE: 54610666110

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de NFe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Rafael Miranda de Oliveira**

Executivo de Contas

Fone: (21) 3554-6668

rafael.oliveira@brasoftware.com.br  
www.brasoftware.com.br

Folha nº: 49

Proc. nº: 233/22



## Proposta Comercial

Cód. Proposta: 83294

ENG DTP & Multimidia

São Paulo, 12 de Dezembro de 2022.

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

GRAZIELLY INACIO TARTAGLIA

27-3232-1608

desenprofissional@crc-es.org.br

Prezados senhores,

Conforme solicitado, segue proposta para aquisição de licenças ADOBE, dos quais somos Parceiros Estratégicos além de Centro de Treinamento Oficial.

### Especificações:

| Item                                                         | Qtde. | Unitário      | SubTotal      |
|--------------------------------------------------------------|-------|---------------|---------------|
| E - ADOBE CREATIVE CLOUD for Teams - NEW SUBSCRIÇÃO 24 MESES | 1     | R\$ 13.494,00 | R\$ 13.494,00 |

### Descritivo:

Dólar PTAX de referência PROMOCIONAL: R\$ 4,90 - sujeito a alteração até a data de fechamento dessa proposta.

#### DADOS CADASTRAIS:

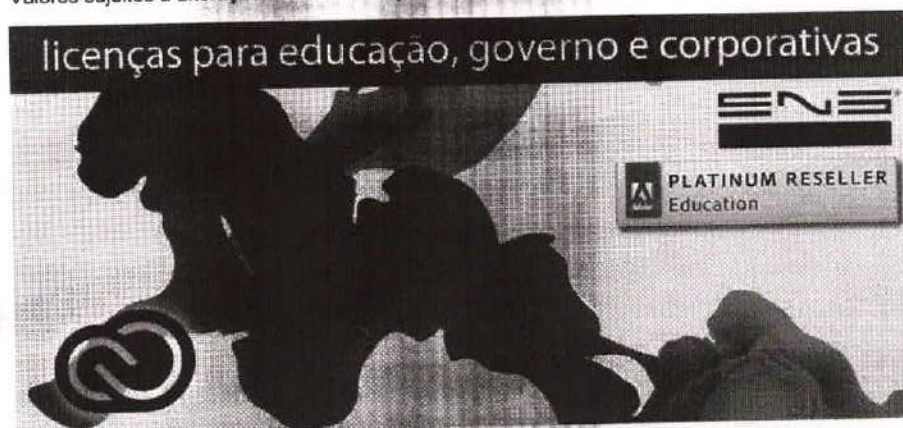
ENG DTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.556.998/0001-01.

Endereço: ST SBS QUADRA 2, 12 - BLOCO: E; CONJ: 1303; Asa Sul, CEP: 70.070-120

Dados bancários: Banco do Brasil Ag.2801-0 CC 49.790-8

Valores sujeitos a alteração devido a variação cambial.



Conheça os softwares que compõe o Creative Cloud All 2022 Apps:

| Softwares CC 2022 | Descrição                                |
|-------------------|------------------------------------------|
| Photoshop         | Edição e composição de imagens           |
| Lightroom         | Processamento e edição de fotos digitais |



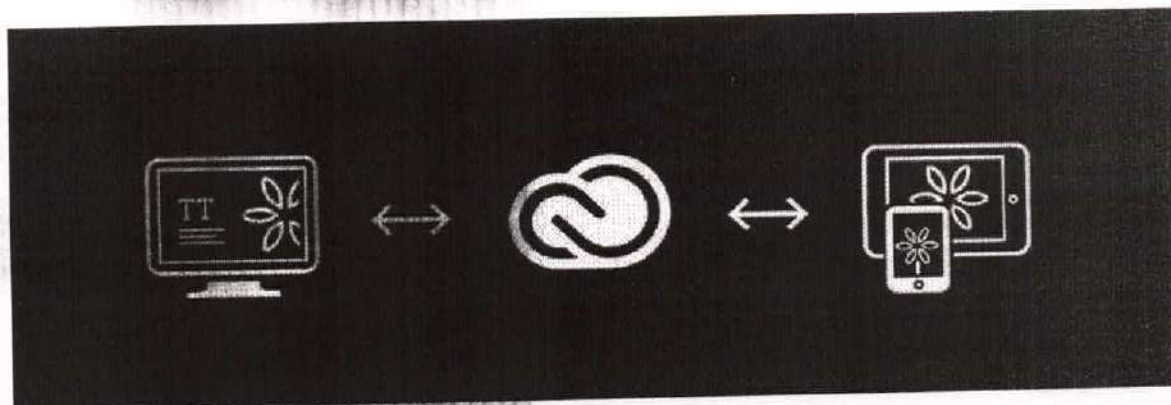


|                          |                                                                                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Illustrator              | Ilustrações e gráficos vetoriais                                                    |
| InDesign                 | Design e layout de páginas para publicação impressa e digital                       |
| Premiere Pro             | Produção e edição de vídeo                                                          |
| After Effects            | Animações e efeitos visuais cinematográficos                                        |
| Dreamweaver              | Web designs e projetos para dispositivos móveis                                     |
| Adobe Muse               | Design de sites sem programação                                                     |
| Acrobat Pro DC           | Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF                        |
| Audition                 | Gravação, mixagem e restauração de áudio                                            |
| Bridge                   | Centralização dos ativos de criação                                                 |
| Animate (novo)           | Com Animate, gere as animações multimídia com interatividade para desktop e mobile! |
| Experience Design (novo) | Desenvolva projetos de Design e navegação com Experiências interativas para Apps!   |

**IMPORTANTE:** A ENG oferece palestras e cursos oficiais da Adobe para professores e funcionários, para garantir excelência no uso das tecnologias acima, e com isso trazer aos alunos, a preparação para que estejam realmente preparados para o Mercado de Trabalho.

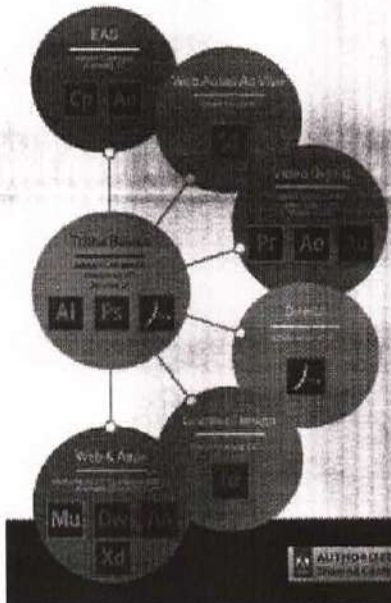
### Creative Cloud para Mobile (Gratuito para alunos e professores)

| Softwares CC                                 | Descrição                                                                                                                                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capture CC                                   | Captura a inspiração ao seu redor com a câmera do dispositivo móvel e transforme-a em um ativo que você pode usar em projetos criativos. |
| Illustrator Draw                             | Desenhos vetoriais em qualquer lugar, com seu dispositivo móvel.                                                                         |
| Photoshop Sketch                             | Desenhos expressivos.                                                                                                                    |
| Comp CC                                      | Criação de composições de design usando ativos e fontes autênticas.                                                                      |
| Experience Design                            | Protótipos dinâmicos e interativos de designs móveis.                                                                                    |
| Preview CC                                   | Visualização de layouts móveis criados no Photoshop em dispositivos iOS.                                                                 |
| Adobe Spark Page                             | Conversão de palavras e imagens em belas histórias para a Web, em minutos. (Antigo Adobe Slate).                                         |
| Spark Post                                   | Criação de gráficos incríveis para redes sociais, em minutos. (Antigo Adobe Post).                                                       |
| Spark Video                                  | Criação de animações em vídeo impressionantes, em minutos. (Antigo Adobe Voice).                                                         |
| Premiere Clip                                | Edição de vídeos em dispositivos móveis                                                                                                  |
| Photoshop Lightroom para dispositivos móveis | Edição, organização e compartilhamento de imagens em qualquer lugar.                                                                     |
| Photoshop Mix                                | Edição criativa de imagens em dispositivos móveis.                                                                                       |
| Photoshop Fix                                | Recursos de retoque do Photoshop para todos.                                                                                             |
| Aviary                                       | Edição de fotos avançada, de forma divertida e intuitiva.                                                                                |
| Behance                                      | Comunidade de criativos. A maior do mundo.                                                                                               |
| Portfolio                                    | Portfólio Web personalizado (responsivo)                                                                                                 |









# Transformação Digital com Tecnologias Adobe

## 0) TRILHA BÁSICA

Contato com a Creative Cloud e o Workflow Criativo. Desenhos vetoriais, Edição de Imagens e Geração de Arquivos Protegidos.

## 1) GRAPHIC DESIGN

Geração de Publicações, como livros e apostilas, para disponibilização on-line, impressão.

## 2) WEB & APPS

Criação de Sites estáticos e com animações. Projeto de Design e Usabilidade de Apps.

## 3) VÍDEO DIGITAL

Edição, Efeitos Especiais e trilha sonora, para vídeo em até 4K e publicação on-line.

## 4) EAD

Criação e desenvolvimento de conteúdo interativo para EAD, com animações e multimídia; integrado a LMS e também para Smartphones.

## 5) WEB AULAS AO VIVO

Sistema Connect com acesso a aulas via Internet, em computadores e smartphones.

Aulas podem ser gravadas e disponibilizadas. Opção de grandes audiências com moderador.

## 6) DIREITO

Criação e Edição de Peticionamento Eletrônico maximizado. Criação de Cido de assinaturas de documentos eletrônicos, por terceiros, com uso da Document Cloud.

**IMPORTANTE:** A ENG oferece palestras e cursos oficiais da Adobe para professores e funcionários, para garantir excelência no uso das tecnologias acima, e com isso trazer aos alunos, a preparação para que estejam realmente preparados para o Mercado de Trabalho.

## Breve Histórico da ENG:

- Empresa fundada em 1983, em São Paulo.
- Presente no Paraná desde 1999, e com sede própria em Curitiba desde 2006.
- Presente em Brasília desde 2000, e com sede própria desde 2009.
- Presente no Rio de Janeiro desde 2012.
- Parceria da Adobe desde 1992.
- Treinamentos Oficiais da marca desde 1993.
- Centro de Certificação desde 2002.
- Palestrante no Encontro Mundial da Adobe/Macromedia em 1999.
- Único parceiro da Adobe presente a todas as Conferências Internacionais da marca desde 1992.
- Empresa premiada com o Star Partner (única na América do Sul).
- Capacitadora Adobe para Instituições de Ensino no Brasil, tendo atendido mais de 140 entidades, e treinado mais de 1.800 professores em todo Brasil.
- Parceira Autodesk desde 2007.
- Centro de Treinamento e Certificação Autodesk desde 2007.
- Ministra Capacitações em desenvolvimento para Mobile: Android desde 2010, iOS desde 2011, e Sencha desde 2012.
- Parceira da Unity desde 2012.
- Implementadora do Programa de Excelência CENTRA Autodesk para Universidades.
- Implementa transferência de tecnologias, incluindo licenciamento de software e atividades conjuntas, para mais de 140 universidades em todo o país.
- Já capacitou mais de 30.000 pessoas nas tecnologias Adobe, Autodesk, Corel, Dassault, Microsoft, Sencha, Unity e Wacom.

## Condições Comerciais:

Validade da proposta: 31/12/2022





Folha nº: 52

Proc. nº: 233/22

Prazo de entrega: 05 DDL

Condição de pagamento: 30 DDL

Obs: Os preços e demais condições são específicos para as quantidades relacionadas. Alterações de quantidades poderão trazer consigo novos preços.

Atenciosamente,

Marcio Bianchi  
marcio.bianchi@eng.com.br  
ENG DTP & Multimídia  
Depto Comercial (SP)  
(11) 3816-3000





**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 51/2022**

**1 - OBJETO**

1.1 Aquisição da subscrição de Licenças de uso da suíte Adobe Creative Cloud (todos os Apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico, para atender as necessidades do Setor de Comunicação, Desenvolvimento Profissional e demais áreas, na edição de imagens, editoração gráfica e de textos, bem como a edição de vídeos com a finalidade de atender as redes sociais do CRCES.

**2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Preliminares, apêndice a este processo de contratação.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

| Item | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade | Período  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 01   | Aquisição de subscrição de Licenças de uso da suíte do software Adobe Creative Cloud (todos os apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico:<br>- Idioma: Português/Brasil;<br>- Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação | 1          | 24 meses |

3.1. A suíte do software Adobe Creative Cloud é utilizada no notebook utilizado pelo estagiário do setor de Comunicação, na elaboração de peças de comunicação para todos os setores do regional, em especial para o Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos, visto a grande realização de cursos e eventos.

3.2. Todas as licenças deverão ter como data de início para validade, suporte, manutenção e atualização a partir da data de sua disponibilização ao CRCES.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

4.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

4.3. Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

4.4. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, obedecendo as disposições legais e regulamentos pertinentes;

4.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;



- 4.6. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo CRC;
- 4.7. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto do futuro contrato.
- 4.8. Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato
- 4.9. Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, devendo atendê-las em sua plenitude;
- 4.10. Comunicar ao CRC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.11. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações e serem assumidas, todas as condições de qualificação, exigidas neste Projeto Básico, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 4.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 4.14. Quando no ambiente do CRC, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 4.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 4.17. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao CRC com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.7 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.
- 5.8 Atestar o recebimento dos itens entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- 5.9 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.



- 5.10 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 5.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada que não esteja de acordo com as especificações do termo de referência.
- 5.12 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.13 Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional nos softwares disponibilizados pela contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- 5.14 Conferir toda documentação gerada e apresentada no fornecimento e durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

*d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

7.1 A Contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados estabelecido na proposta após a conclusão da prestação dos serviços devidamente atestada pelo gestor de contrato.

7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na rubrica: 6.3.2.1.05.01.002 (Softwares).

7.3 O pagamento à contratada vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

7.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.5 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.7 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

7.8 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.9 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.10 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

## **12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



12.1 A forma de seleção do fornecedor é pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.

12.2 A empresa que apresentar o menor preço global deverá apresentar após a notificação do CRCES: contrato social, documento do responsável pela assinatura do contrato e certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

### 13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.



\_\_\_\_\_  
**Grazielly Inacio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.



\_\_\_\_\_  
**Carla Cristina Tasso**  
Presidente do CRCES

## MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

**Objeto:** Aquisição de licença de software Adobe Creative Cloud para atendimento das demandas do CRCES.

**Método estatístico:** não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

**Propostas desconsideradas:** Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

**Memória de cálculo:** Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

**Justificativa para escolha dos fornecedores:** A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

| Itens | Descrição                                | Qt. | BUYSOFT        |               | ENG DTP & Multimídia |               | BRASOFTWARE    |               | MAPDATA        |               | CFMV (Comprasnet) |               | Prefeitura de Joinville |               |
|-------|------------------------------------------|-----|----------------|---------------|----------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------------|---------------|
|       |                                          |     | Valor Unitário | Valor total   | Valor Unitário       | Valor total   | Valor Unitário | Valor total   | Valor Unitário | Valor total   | Valor Unitário    | Valor total   | Valor Unitário          | Valor total   |
| 1     | Licença de software Adobe Creative Cloud | 1   | R\$ 10.200,00  | R\$ 10.200,00 | R\$ 13.494,00        | R\$ 13.494,00 | R\$ 11.149,37  | R\$ 11.149,37 | R\$ 13.500,00  | R\$ 13.500,00 | R\$ 12.000,00     | R\$ 12.000,00 | R\$ 28.900,00           | R\$ 28.900,00 |
|       |                                          |     |                |               |                      |               |                |               |                |               |                   |               |                         |               |
|       |                                          |     | R\$ 10.200,00  | R\$ 10.200,00 | R\$ 13.494,00        | R\$ 13.494,00 | R\$ 11.149,37  | R\$ 11.149,37 | R\$ 13.500,00  | R\$ 13.500,00 | R\$ 12.000,00     | R\$ 12.000,00 | R\$ 28.900,00           | R\$ 28.900,00 |

Vitoria/ES, 27 de dezembro de 2022

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

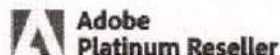
Elaine Leopoldino  
Assessor de contratos e assuntos administrativos  
CRCES

Fls.: 56  
Proc.: 233/22





# MAPData



## PROPOSTA COMERCIAL

281135

Data de Emissão: 12/12/2022

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.  
 Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP  
 CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

### Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Bairro: Bento Ferreira CEP 29050-620 Vitória - ES  
 Fone: (27) 3232-1623  
 CNPJ: 28.163.343/0001-96

### Contato

**Nome:** Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo  
**Departamento:** Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação  
**Fone:** (27) 3232-1600  
**Email:** victor.figueiredo@crc-es.org.br

### Contato Comercial

**Nome:** Erica Diogo  
**Fone:** (19) 3475-4100  
**Email:** erica.diogo@mapdata.com.br

## 1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.

A **MAPData** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.

Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Gold Partner Microsoft**.

As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **MAPData**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

## 2 - Condições Comerciais

### Adobe

#### Adobe Creative Cloud for teams – 24 meses

| Item                                                                             | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 - Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New | 1          | R\$ 13.500,00        | R\$ 13.500,00     |

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 13.500,00

#### Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 13.500,00 (30 dias da data do faturamento)



O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

## Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:

R\$ 13.500,00

### Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 13.500,00 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

## 3 - Notas Importantes

- Impostos inclusos.  
O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço. Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03.  
Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;  
Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Faturamento Direto - PARS**  
Informações Fiscais - Tipo de Nota Fiscal – Serviço - Natureza da Operação: "1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação". "Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03. Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86. Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 24 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.
- Os valores foram convertidos de Dólar PTAX ( US\$ ) para Reais ( R\$ ) e poderão ser alterados conforme variação cambial do dia do fechamento. (Base Banco Central do Brasil - <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>).

## 4 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

## 5 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

## 6 - Validade da proposta

30 dias ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

Estamos com valores promocionais apenas para o período de validade dessa proposta. Futuras aquisições e renovações não desfrutarão dos valores promocionais contidos nessa proposta.

## 7 - Faturamento

Faturamento direto pelo distribuidor - Pars (CNPJ: 27.626.290/0008-06).

## PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Conselho Federal de Medicina VeterináriaTermo de Homologação do Pregão Eletrônico  
Nº 00010/2022

Às 14:57 horas do dia 08 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01100500046/22-09, Pregão nº 00010/2022.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor**Descrição Complementar:** Licença de Uso governamental de software Adobe Creative Cloud For Teams, em português, pelo período de 12 (doze) meses. Part Number: 65297750BC01A12. Marca/fabricante: Adobe**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36.809,7000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 184,00**Adjudicado para:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.000,0000 .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                                  | Observações                                                                                                                                |
|------------|------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 08/09/2022<br>13:11:06 | -                                     | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 36.000,0000 |
| Homologado | 08/09/2022<br>14:57:27 | FRANCISCO<br>CAVALCANTI DE<br>ALMEIDA |                                                                                                                                            |

## Item: 2

**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor**Descrição Complementar:** Licença de uso governamental do banco de imagens ADOBE STOCK sendo 40 (quarenta) imagens mensais para download. Podendo ser cumulativa para o mês seguinte. Part Number: 65274066BC01A12. Marca/fabricante: Adobe**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.321,5100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 31,00**Adjudicado para:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.150,0000 .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                                  | Observações                                                                                                                               |
|------------|------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 08/09/2022<br>13:11:10 | -                                     | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 6.150,0000 |
| Homologado | 08/09/2022<br>14:57:30 | FRANCISCO<br>CAVALCANTI DE<br>ALMEIDA |                                                                                                                                           |



**Fim do documento**

## Pregão Eletrônico

453230.2242022.6806.4379.2273701720



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00224/2022

Às 08:30 horas do dia 30 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 322/2021 de 18/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 224/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00224/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de 02 (duas) licenças de software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Item: 1

Descrição: Serviço de licença pelo uso de software

Descrição Complementar: aquisição de 02 (duas) licenças de software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 33.479,1000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28.900,0000.

## Histórico

## Item: 1 - Serviço de licença pelo uso de software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fornecedor                                                                | ME/EPP Equiparada | Dedicação ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.     | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 38.050.029/0001-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCADANMIA HQ EIRELI                                                     | Sim               | Sim              | 2          | R\$ 16.539,0000 | R\$ 33.078,0000 | 30/05/2022 08:26:02 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de 02 (duas) licenças de software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS.<br>Porte da empresa: ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                           |                   |                  |            |                 |                 |                     |
| 66.582.784/0001-11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA                           | Não               | Não              | 2          | R\$ 16.739,5000 | R\$ 33.479,0000 | 27/05/2022 17:52:07 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS - assinatura válida por 36 meses.<br>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                           |                   |                  |            |                 |                 |                     |
| 03.556.998/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENGDTIP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Não               | Não              | 2          | R\$ 18.150,0000 | R\$ 36.300,0000 | 27/05/2022 15:40:32 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição de licença Adobe Creative Cloud for teams, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.<br>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                           |                   |                  |            |                 |                 |                     |
| 04.198.254/0001-17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA                                           | Não               | Não              | 2          | R\$ 21.500,0000 | R\$ 43.000,0000 | 27/05/2022 15:33:08 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso Software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Marca/Fabricante: Adobe Aplicativos: • Acrobat Pro • Photoshop • Illustrator • InDesign • Premiere Pro • After Effects • Lightroom • XD • Animate • Lightroom Classic • Dreamweaver • Dimension • Audition • InCopy • Character Animator • Capture • Fresco Bridge • Adobe Spark • Premiere Rush • Photoshop Express • Photoshop Camera • Media Encoder • Aero • Prelude • Lightroom Web • Adobe Scan • Fill & Sign • Acrobat Reader Adobe Fonts; Behance Bibliotecas da Creative Cloud Adobe Portfolio Armazenamento - 100 GB de armazenamento na nuvem para compartilhamento de arquivos e colaboração. Ferramentas de colaboração - ferramentas que permitem compartilhar, revisar e comentar. Declaramos que estamos de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.<br>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) |                                                                           |                   |                  |            |                 |                 |                     |

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance  | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 43.000,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:30:00:303 |
| R\$ 36.300,0000 | 03.556.998/0001-01 | 30/05/2022 08:30:00:303 |
| R\$ 33.479,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:30:00:303 |
| R\$ 33.078,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:30:00:303 |
| R\$ 35.323,2000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:33:07:383 |
| R\$ 33.077,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:34:21:277 |
| R\$ 34.800,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:35:25:863 |
| R\$ 33.075,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:36:04:290 |
| R\$ 33.070,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:36:15:427 |
| R\$ 33.060,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:36:30:687 |
| R\$ 33.055,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:37:06:283 |
| R\$ 33.050,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:37:12:880 |
| R\$ 33.045,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:37:44:167 |
| R\$ 33.030,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:37:51:773 |
| R\$ 33.010,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:38:13:323 |
| R\$ 33.000,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:38:20:817 |
| R\$ 32.990,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:38:55:813 |
| R\$ 32.900,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:39:14:350 |
| R\$ 32.890,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:39:37:323 |
| R\$ 32.850,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:39:44:340 |
| R\$ 32.750,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:39:52:303 |
| R\$ 32.740,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:40:29:257 |
| R\$ 32.700,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:40:36:323 |
| R\$ 32.680,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:40:44:720 |



|                 |                    |                         |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 32.600,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:41:02:400 |
| R\$ 32.500,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:41:17:913 |
| R\$ 32.490,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:41:43:897 |
| R\$ 32.400,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:41:45:567 |
| R\$ 32.300,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:42:02:093 |
| R\$ 32.250,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:42:17:537 |
| R\$ 32.240,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:42:34:963 |
| R\$ 32.220,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:42:52:730 |
| R\$ 32.200,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:43:29:570 |
| R\$ 32.100,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:43:40:613 |
| R\$ 32.005,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:43:53:640 |
| R\$ 31.000,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:44:09:467 |
| R\$ 30.900,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:44:21:723 |
| R\$ 30.890,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:44:36:640 |
| R\$ 30.880,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:45:24:680 |
| R\$ 30.870,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:46:07:727 |
| R\$ 30.865,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:46:47:037 |
| R\$ 30.850,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:46:52:717 |
| R\$ 30.830,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:47:04:317 |
| R\$ 30.829,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:47:15:013 |
| R\$ 30.800,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:47:15:707 |
| R\$ 30.799,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:47:24:100 |
| R\$ 30.780,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:47:39:630 |
| R\$ 30.750,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:47:53:507 |
| R\$ 30.740,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:48:13:693 |
| R\$ 30.739,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:48:24:183 |
| R\$ 30.700,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:48:24:603 |
| R\$ 30.690,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:48:31:803 |
| R\$ 30.650,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:48:41:710 |
| R\$ 30.649,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:48:52:373 |
| R\$ 30.630,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:49:02:753 |
| R\$ 30.600,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:49:05:930 |
| R\$ 30.585,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:49:37:393 |
| R\$ 30.584,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:49:49:867 |
| R\$ 30.550,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:50:05:437 |
| R\$ 30.549,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:50:15:387 |
| R\$ 30.540,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:50:27:403 |
| R\$ 30.500,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:50:30:123 |
| R\$ 30.454,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:51:24:157 |
| R\$ 30.450,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:51:34:450 |
| R\$ 30.300,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:51:38:247 |
| R\$ 30.200,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:51:52:360 |
| R\$ 30.199,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:52:40:240 |
| R\$ 30.150,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:52:50:070 |
| R\$ 30.149,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:52:56:913 |
| R\$ 30.148,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:53:03:250 |
| R\$ 30.147,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:53:14:963 |
| R\$ 30.130,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:53:20:557 |
| R\$ 30.128,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:53:29:560 |
| R\$ 30.122,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:53:37:950 |
| R\$ 30.100,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:53:45:117 |
| R\$ 30.099,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:53:53:967 |
| R\$ 30.000,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:54:08:960 |
| R\$ 29.900,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:54:30:477 |
| R\$ 29.850,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:54:41:580 |
| R\$ 29.840,0000 | 66.582.784/0001-11 | 30/05/2022 08:55:44:870 |
| R\$ 29.800,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:55:56:920 |
| R\$ 29.699,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:57:27:430 |
| R\$ 29.650,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:57:45:637 |
| R\$ 29.649,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:58:34:587 |
| R\$ 29.640,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:58:58:550 |
| R\$ 29.639,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:59:22:793 |
| R\$ 29.620,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 08:59:41:623 |
| R\$ 29.619,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 08:59:53:750 |
| R\$ 29.600,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 09:00:20:257 |
| R\$ 29.599,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 09:00:36:630 |
| R\$ 29.550,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 09:00:44:177 |
| R\$ 29.549,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 09:01:02:433 |
| R\$ 29.500,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 09:01:12:720 |
| R\$ 29.499,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 09:01:51:890 |
| R\$ 29.450,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 09:02:02:330 |
| R\$ 29.449,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 09:02:21:680 |
| R\$ 29.400,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 09:02:30:117 |
| R\$ 29.350,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 09:02:54:287 |
| R\$ 29.300,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 09:03:00:317 |
| R\$ 29.150,0000 | 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 09:04:57:950 |
| R\$ 29.100,0000 | 04.198.254/0001-17 | 30/05/2022 09:05:12:047 |



R\$ 29.099,0000  
R\$ 29.000,0000  
R\$ 36.000,0000  
R\$ 28.900,0000  
R\$ 35.999,0000

38.050.029/0001-50  
04.198.254/0001-17  
03.556.998/0001-01  
04.198.254/0001-17  
03.556.998/0001-01

30/05/2022 09:06:20:303  
30/05/2022 09:06:32:753  
30/05/2022 09:07:59:010  
30/05/2022 09:08:09:507  
30/05/2022 09:09:16:690

**Desempate de Lances ME/EPP**

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance       | Valor do Lance  |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------|
| 38.050.029/0001-50 | 30/05/2022 09:11:17:057     | 30/05/2022 09:14:18:890   | Fornecedor enviou lance | R\$ 28.497,0000 |

**Eventos do Item**

| Evento                                   | Data                | Observações                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura                                 | 30/05/2022 08:30:01 | Item aberto para lances.                                                                                                                                                                                                                         |
| Encerramento etapa aberta                | 30/05/2022 09:11:17 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                                                                                                                 |
| Desempate - Início do desempate          | 30/05/2022 09:11:17 | Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.                                                                                                                                                                                              |
| Desempate - Encerramento do desempate    | 30/05/2022 09:14:18 | O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MARCADANMIA HQ EIRELI, CPF/CNPJ: 38.050.029/0001-50 enviou um lance no valor de R\$ 28.497,0000.                                                                                       |
| Encerramento                             | 30/05/2022 09:14:18 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                                                                                                      |
| Recusa de proposta                       | 27/06/2022 15:01:57 | Recusa da proposta. Fornecedor: MARCADANMIA HQ EIRELI, CNPJ/CPF: 38.050.029/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 28.497,0000. Motivo: A empresa foi inabilitada por não atender aos requisitos estabelecidos no subitem 10.6, alínea "h" do edital. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 27/06/2022 15:05:34 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17.                                                                                                                                        |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/06/2022 15:18:26 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17.                                                                                                                          |
| Aceite de proposta                       | 28/06/2022 14:33:20 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 28.900,0000.                                                                                                  |
| Habilitação de fornecedor                | 28/06/2022 14:33:28 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17                                                                                                                                    |

Não existem intenções de recurso para o item

**Troca de Mensagens**

|                    | Data                | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema            | 30/05/2022 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 13:00 e entre 14:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.                                                     |
| Sistema            | 30/05/2022 08:30:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pregoeiro          | 30/05/2022 08:30:31 | Prezados licitantes, bom dia! Declaro aberta a presente sessão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro          | 30/05/2022 08:31:04 | Conforme subitem 1.11 do edital, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerá as constantes do Edital.                                          |
| Pregoeiro          | 30/05/2022 08:31:12 | A Disputa de Lance ocorrerá pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme estabelecido no subitem 11.1 do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema            | 30/05/2022 09:11:17 | O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Sistema            | 30/05/2022 09:11:17 | Sr. Fornecedor MARCADANMIA HQ EIRELI, CPF/CNPJ 38.050.029/0001-50, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:16:17 do dia 30/05/2022. Acesse a Sala de Disputa.                                                                                                 |
| Sistema            | 30/05/2022 09:14:18 | O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MARCADANMIA HQ EIRELI, CPF/CNPJ 38.050.029/0001-50 enviou um lance no valor de R\$ 28.497,0000.                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema            | 30/05/2022 09:14:18 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema            | 30/05/2022 09:14:45 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 30/05/2022 09:31:07 | Senhores licitantes, informo que a sessão pública para continuidade do processo será marcada posteriormente e comunicada nos sites da Prefeitura de Joinville e Comprasnet.                                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 24/06/2022 14:43:05 | Comunica-se que a sessão pública eletrônica, para continuidade do presente processo licitatório será realizada no dia 27 de junho de 2022 às 15:00 horas, na plataforma do processo no site <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> .                                                                                                |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 14:59:59 | Senhores licitantes, boa tarde!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 15:00:25 | Darei continuidade ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 15:00:43 | Para MARCADANMIA HQ EIRELI - A proposta de preços foi classificada por atender aos requisitos estabelecidos no item 6 do edital.                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 15:01:00 | Para MARCADANMIA HQ EIRELI - Não foi possível visualizar os documentos de habilitação enviados pela empresa através do Portal Comprasnet, ao realizar o download dos mesmos apareceu uma mensagem de erro. Contudo, foi possível verificar o atendimento as regras do Item 06 da proposta de preços, assim, em atendimento ao subitem 10.5 e 11.15 do Edital, (...) |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 15:01:13 | Para MARCADANMIA HQ EIRELI - (...) o pregoeiro procedeu consulta ao SICAF e aos sites oficiais, segue o julgamento:                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 15:01:37 | Para MARCADANMIA HQ EIRELI - Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, exigido no subitem 10.6 alínea "h" do Edital, após consulta ao SICAF, foi verificado que não constam documentos que atendam as regras do Edital, a empresa não atende as exigências.                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 15:01:40 | Para MARCADANMIA HQ EIRELI - Quanto aos demais documentos de habilitação permitiram verificar a regularidade da empresa.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 15:01:45 | Para MARCADANMIA HQ EIRELI - Sendo assim, a empresa foi inabilitada por não atender aos requisitos estabelecidos no subitem 10.6, alínea "h" do edital.                                                                                                                                                                                                             |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 15:02:22 | Para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - A empresa está conectada? Concedo 5 minutos para manifestação.<br>Boa tarde!                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 04.198.254/0001-17 | 27/06/2022 15:04:37 | Sim, prezado pregoeiro (a)!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 04.198.254/0001-17 | 27/06/2022 15:04:56 | Para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - Quanto ao item 01, em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº10.024/19 e atendimento ao subitem 11.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando à redução do preço ofertado.                                                                                                            |
| Pregoeiro          | 27/06/2022 15:05:05 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



|           |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregoeiro | 27/06/2022 15:05:12 | Para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - Caso afirmativo, já encaminhar a proposta com a redução do valor oferecido.                                                                                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro | 27/06/2022 15:05:26 | Para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - Procederei à abertura de convocação de anexo, para que vocês encaminhem a versão final de sua proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelece o subitem 8.2 do edital. A contagem do prazo de duas horas inicia-se após "Convocar Anexo".                                       |
| Sistema   | 27/06/2022 15:05:34 | Senhor fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro | 27/06/2022 15:06:58 | Informo que retornarei amanhã, 28/06/2022 (terça-feira), às 14:30 para continuidade do processo. Estejam conectados! Obrigado.                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema   | 27/06/2022 15:18:26 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, enviou o anexo para o item 1.                                                                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro | 28/06/2022 14:31:38 | Senhores licitantes, boa tarde! Darei continuidade ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro | 28/06/2022 14:32:15 | Para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - A proposta de preços foi classificada por atender aos requisitos estabelecidos no item 8 do edital.                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro | 28/06/2022 14:32:22 | Para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - Quanto a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, exigidos no subitem 10.6, alíneas "b" e "c" do Edital, não foi possível autenticar tais documentos. Em atendimento ao subitem 11.15 do Edital, o pregoeiro procedeu consulta ao site oficial, verificando a regularidade da empresa. |
| Pregoeiro | 28/06/2022 14:32:26 | Para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - Sendo assim, a empresa foi habilitada por atender aos requisitos estabelecidos no subitem 10.6 do edital.                                                                                                                                                                                          |
| Sistema   | 28/06/2022 14:33:28 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro | 28/06/2022 14:33:39 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/06/2022 às 15:04:00.                                                                                                                                                                                                                                                |

**Eventos do Pregão**

| Evento                     | Data/Hora           | Observações                                                                       |
|----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Alteração equipe           | 12/05/2022 15:21:37 |                                                                                   |
| Abertura da sessão pública | 30/05/2022 08:30:00 | Abertura da sessão pública                                                        |
| Julgamento de propostas    | 30/05/2022 09:14:45 | Início da etapa de julgamento de propostas                                        |
| Abertura do prazo          | 28/06/2022 14:33:28 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                        |
| Fechamento do prazo        | 28/06/2022 14:33:39 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/06/2022 às 15:04:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:04 horas do dia 28 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VITOR MACHADO DE ARAUJO  
Pregoeiro Oficial

STEPHANIE PEREIRA PETRELLI  
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



## Prefeitura de Joinville

### HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0013393726/2022 - SAP.UPR

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 224/2022, UASG 453230, destinado à aquisição de 02 (duas) licenças de software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor total, qual seja: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - Item 01 - R\$ 28.900,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2022, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/06/2022, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013393726** e o código CRC **D761434E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)





MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 12.564,76 R\$ 9.015,33 R\$ 4.300

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da  
Compra

Pregão Eletrônico - Aquisição de 6 (seis) licenças de direito de uso da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, com suporte e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, Pregão Eletrônico - Aquisição de 3 (três) licenças de software da Adobe Creative Cloud For Teams - Governo, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, Pregão Eletrônico - Contratação de subscrição, pelo período de 24 meses, de 6 licenças completas do software Adobe Creative Cloud para equipes, Contratação de serviço de assinatura do Software Adobe Creative Cloud educacional por 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. 2022, 2021

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00122/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 3 (três) licenças de software da Adobe Creative Cloud For Teams - Governo, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 42.000

Valor Unitário do Item: R\$ 27928,38

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/10/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 04198254000117

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 12.564,76 R\$ 9.015,33 R\$ 4.300

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da  
Compra

Pregão Eletrônico - Aquisição de 6 (seis) licenças de direito de uso da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, com suporte e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, Pregão Eletrônico - Aquisição de 3 (três) licenças de software da Adobe Creative Cloud For Teams - Governo, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, Pregão Eletrônico - Contratação de subscrição, pelo período de 24 meses, de 6 licenças completas do software Adobe Creative Cloud para equipes, Contratação de serviço de assinatura do Software Adobe Creative Cloud educacional por 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2022,  
2021

## RESULTADO 3

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 6 (seis) licenças de direito de uso da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, com suporte e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 13.100

Valor Unitário do Item: R\$ 9200

Código do CATMAT: 27472

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/03/2022

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 04198254000117

Porte do Fornecedor: Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





**CRCES - Administrativo**

**De:** Geysianne Borges [geysianne.borges@buysoft.com.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 13 de dezembro de 2022 15:24  
**Para:** CRCES - Administrativo; CRCES - Compras  
**Assunto:** RES: Dispensa de Licitação  
**Anexos:** DOCUMENTOS.zip

Elaine,

Nesse caso, iremos criar um novo VIP e seguir.

Segue em anexo os documentos.

Informo que a Buysoft entrará em férias coletivas a partir do dia 23/12 e retornamos no dia 09/01/2023

Boas festas a todos!

**Geysianne Borges**

Analista de Licitações | [buysoft.com.br](mailto:geysianne.borges@buysoft.com.br)  
44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434  
WhatsApp: (44) 98848-7423



Nós somos umas das 200 empresas  
brasileiras que estão no Ranking Especial  
EXAME Negócios em Expansão 2022.



**De:** CRCES - Administrativo <[administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 13 de dezembro de 2022 14:52

**Para:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>; Geysianne Borges <[geysianne.borges@buysoft.com.br](mailto:geysianne.borges@buysoft.com.br)>

**Assunto:** RES: Dispensa de Licitação

Boa tarde!

O contrato atual 01/2022, não prevê renovação.

Estamos realizando nova contratação conforme nova proposta pela prazo de 24 meses.



**CRCES**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO

**Elaine Leopoldino Ferreira**  
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos  
[administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br) | <https://crc-es.org.br> |  
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



---

**De:** CRCES - Compras

**Enviada em:** terça-feira, 13 de dezembro de 2022 14:46

**Para:** CRCES - Administrativo

**Assunto:** ENC: Dispensa de Licitação

---

**De:** Geysianne Borges [<mailto:geysianne.borges@buysoft.com.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 13 de dezembro de 2022 14:44

**Para:** CRCES - Compras

**Assunto:** RES: Dispensa de Licitação

Elaine,

Você consegue confirmar o valor da licença?

Como eu conversei com a Grazy, eu passei orçamento para a compra de uma licença de 02 anos. Mas, vocês possuem uma licença anual e período de renovação conosco.

Gostaria de saber se a compra é para essa renovação ou a compra de uma licença diferente?

Atenciosamente,

Informo que a Buysoft entrará em férias coletivas a partir do dia 23/12 e retornamos no dia 05/01/2023

Boas festas a todos!



**Geysianne Borges**

Analista de Licitações | [buysoft.com.br](http://buysoft.com.br)

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

WhatsApp: (44) 98848-7423



Nós somos umas das 200 empresas  
brasileiras que estão no Ranking Especial  
EXAME Negócios em Expansão 2022.



a nº: 65  
c. nº: 233/22

De: CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>

Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 14:26

Para: Geysianne Borges <[geysianne.borges@buysoft.com.br](mailto:geysianne.borges@buysoft.com.br)>

Assunto: Dispensa de Licitação

Prezada bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº051/2022 CRCES, cujo objeto é aquisição de licença de software Adobe Creative Cloud para atendimento das demandas do CRCES.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa BUYSOFT DO BRASIL é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de ser desclassificada.

1. Contrato social;
2. Documento do responsável pela assinatura;
3. Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista. (já emitidas)

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.



Elaine Leopoldino Ferreira  
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos  
[administrativo@crc-es.org.br](mailto:administrativo@crc-es.org.br) | <https://crc-es.org.br> |  
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**1**

**NIRE: 41206258325**

Pelo presente Instrumento Particular,

**CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, maior, capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG n° [REDACTED] SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**RUTI MARQUES PEDRINI CORREIA**, brasileira, maior, capaz, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de Setembro de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade – [REDACTED] SESP/PR inscrita no CPF/MF sob n° [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]:  
[REDACTED] na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, regulada pelo tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, com sede e foro à AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, Nº 5145, EDIFÍCIO AVENIDA BUSINESS CENTER, SALA 608, 8º ANDAR, ZONA 07, CEP: 87020-035, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206258325 em data de 30 de Julho de 2008, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.242.721/0001-61**, resolvem, assim, alterar o **CONTRATO SOCIAL** e **ALTERAÇÕES POSTERIORES** como segue abaixo:

**I - DA ALTERAÇÃO:**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**2**

**NIRE: 41206258325**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Mudança de dados dos Sócios**

**1.1. O Sócio - CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, altera o seu estado civil para divorciado, conforme Certidão de Averbação – Matrícula nº [REDACTED], do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e seu endereço para Av. [REDACTED], na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, passando a ser qualificado como:

**1.1.1. CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº [REDACTED] SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]-00, residente e domiciliado na [REDACTED] na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**1.2. A sócia - RUTI MARQUES PEDRINI CORREIA**, altera o seu estado civil para divorciada, conforme Certidão de Averbação – Matrícula nº [REDACTED] Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e volta a usar o seu nome de solteira **RUTI MARQUES PEDRINI**, alterando também o seu endereço para [REDACTED] na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, passando a ser qualificada como:

**1.2.1. RUTI MARQUES PEDRINI**, brasileira, capaz, divorciada, natural de Campo Mourão-PR, nascida em 25 de Setembro de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº [REDACTED] SESP/PR inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****3****NIRE: 41206258325****CLÁUSULA SEGUNDA: Da Administração**

**2.1.** A administração da Sociedade será exercida por Administradores nomeados pela Sociedade, sócios ou não, com aprovação de **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social.

**2.1.1.** Que por este instrumento os sócios quotistas em sua totalidade aprovam a nomeação para exercer a Administração da Sociedade o seguinte Administrador:

**(a).** **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**2.2.** Ao Administrador – **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, já qualificado anteriormente, *competente individualmente*, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, autorizado o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, respeitando as condições a seguir:

**(a)** Para os atos administrativos internos da Sociedade Empresária, atendimento junto às repartições públicas e assinaturas de documentos administrativos e institucionais, prestar informações da Sociedade para a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeitura, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Autarquias, Caixas Econômicas Federal/Fundo de Garantia, IBAMA, IAP, IPEM, Vigilância Sanitária, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, INCRA, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Polícia Federal e Estadual, Alfândegas; Administradoras de Cartões de Créditos, e demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, INSS, Sindicatos de Classe;

**(b)** Também para os atos administrativos de: admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e contratar empregados;

**(c)** Outorga de procurações com finalidade exclusiva com a cláusula “*Ad judicia*” ou seja,



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**4**

**NIRE: 41206258325**

representar a Sociedade exclusivamente em ações judiciais nos respectivos fóruns não necessitará constar prazo de validade, podendo a qualquer tempo fazer a substituição do representante judicial na forma da lei ;

(d) Com poderes específicos para representar a Sociedade Empresária, perante a qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil nos atos relativos a Validação da solicitação de Certificado Digital;

(e) Emissão, Endosso de cheques, saques, e ordens de pagamento para cobrança, e depósitos em nome da empresa; emissão de duplicatas e faturas; endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa; receber e dar quitação;

(f) assinar, aceitar, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural, industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de crédito;

(g) abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias;

(h) assinar o balanço geral e demais documentos contábeis e societários;

(i) assinar ações, títulos múltiplos e cautelas representativas das ações do Capital Social;

(j) assinar todos os documentos de gestão, contratação, demissão e demais relações trabalhistas e previdenciárias.

**2.3.** Para os atos abaixo discriminados será obrigatório, mediante deliberação societária que representem 75% do capital social.

(a) alienação a qualquer título de bens móveis e imóveis da Sociedade.

(b) contratação junto às instituições financeiras públicas ou privadas de créditos financiamentos e empréstimos, podendo para tanto dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do Contrato firmado.

(c) constituição de procuradores para representar a sociedade para prática de atos, atribuições e

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****5****NIRE: 41206258325**

competência especificando detalhamento no instrumento de procuração e o seu prazo de duração que não poderá ser superior a 365 dias.

(d) aval, fiança ou ainda concessão de garantias com bens da sociedade em negócio ou empreendimentos da sociedade, dos sócios, suas coligadas e suas controladas.

**2.4. Ficando a sócia – RUTI MARQUES PEDRINI, com poderes de gestão administrativa, limitados aos itens descritos nas letras “a” à “j”, do item 2.2, desta Cláusula.**

**2.5. Declaração de Desimpedimento** – A Administradora declara não estar incurso em nenhum impedimento legal, que o impeça de exercer a atividade de empresário.

**2.5.1.** O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade empresária, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**2.6.** O Administrador é vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, cauções, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, desde que representada ou autorizadas pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Artº 1017 e Art. 1065 – CC/2002).

**2.7.** Em caso de doença, morte, interdição judicial, ou ainda qualquer outro ato(sequestro, prisão, viagem ao exterior), que impossibilitem o Administrador – **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, designados no *caput* desta cláusula de exercer os atos de gestão que lhe foram atribuídos, a sócia – **RUTI MARQUES PEDRINI**, já qualificada anteriormente exercerá a totalidade dos poderes investidos ao Administrador originário, exceto para os atos abaixo, o qual deverá ter autorização do sócio que representem, mais que 75%(setenta e cinco por cento) do Capital Social.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**6**

**NIRE: 41206258325**

**2.7.1.** Com todos os poderes de representação da sociedade, ativa e passiva pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**2.7.2.** Não podendo alienar imóveis da sociedade.

**2.8.** É expressamente vedado a Administradora, ou a qualquer procurador nomeado na forma deste Contrato, praticar atos ou utilizar-se da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, ou prestar quaisquer outras garantias ou assumir obrigações e responsabilidades em nome da Sociedade, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos em relação à Sociedade, salvo se, cumulativamente:

- a) a Sociedade estiver representada por todos os Sócios, ou por Procurador com poderes especiais e específicos para a prática dos atos mencionados nesta cláusula e, em qualquer situação;
- b) tenha havido prévia autorização por escrito em Assembleia de Sócios.

**2.9.** Que a Sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar Balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da Sociedade, que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art.1076, Inciso III – CC/2002).

**2.10.** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a ADMINISTRADORA prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas (Art.1065 – CC/2002), e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA : Da Remuneração do Administrador:**

**3.1.** Fica aprovado pelos sócios, conforme Art. 1071, inciso IV do Código Civil, neste ato, que o

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****7****NIRE: 41206258325**

Pró-labore mensal do sócio Administrador - **CLEMILSON ROBERTO CORREIA** será equivalente a **5,92** (cinco vírgula noventa e dois) salários-mínimos mensais, até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

**3.2. Ficando ajustado que a sócia RUTI MARQUES PEDRINI**, prestará serviços à sociedade com a função de **Diretora de Desenvolvimento Humano**, ficando as suas atividades e representação restrita a este setor, e terá uma retirada a título de pró-labore equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA:** Que os sócios, por unanimidade, resolvem por este instrumento, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO e ALTERAÇÕES POSTERIORES, que de ora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****CNPJ/MF: 10.242.721/0001-61****NIRE: 41206258325**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, com sede e foro à **AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, Nº 5145, EDIFÍCIO AVENIDA BUSINESS CENTER, SALA 608, 8º ANDAR, ZONA 07, CEP: 87020-035**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206258325, em data de 30 de Julho de 2008 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.242.721/0001-61, neste ato representado por seus sócios **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**8**

**NIRE: 41206258325**

Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrito no [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], na Cidade de Maringá, Estado do Paraná e **RUTI MARQUES PEDRINI**, brasileira, capaz, divorciada natural de Campo Mourão-PR, nascida em 25 de Setembro de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade – [REDACTED] inscrita no [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial**

**1.1.** A Sociedade Empresária girará sob o nome de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede**

**2.1.** A Sociedade Empresária tem sede na **AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, Nº 5145, EDIFICIO AVENIDA BUSINESS CENTER, SALA 608, 8º ANDAR, ZONA 07, CEP: 87020-035**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná;

**2.2.** A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrir, ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social**

**3.1.** A Sociedade tem como objetivo comercial a exploração do ramo de:

| DESCRIÇÃO                                                                     | CNAE      |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | 4751-2/01 |

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****9****NIRE: 41206258325**

|                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador não customizáveis;                     | 6203-1/00 |
| Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda;                                       | 6201-5/01 |
| Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador customizáveis;                         | 6202-3/00 |
| Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;                        | 6209-1/00 |
| Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica            | 7020-4/00 |
| Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves | 4614-1/00 |
| Consultoria em Tecnologia da Informação                                                           | 6204-0/00 |
| Treinamento em Informática                                                                        | 8599-6/03 |
| Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.                                          | 8599-6/04 |
| Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação          | 4652-4/00 |
| Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática                                                | 4651-6/01 |
| Comércio Atacadista de suprimentos para informática                                               | 4651-6/02 |
| Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;                             | 9511-8/00 |
| Serviços de Engenharia                                                                            | 7112-0/00 |
| Serviços de Arquitetura                                                                           | 7111-1/00 |

**CLÁUSULA QUARTA: Da Duração**

**4.1.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **30 DE JULHO DE 2008.**

**CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**10**

**NIRE: 41206258325**

**5.1.** O capital social é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), dividido em **400.000** (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**5.1.1.** O sócio **CLEMILSON ROBERTO CORREIA** integraliza **320.000** (trezentas e vinte mil reais) quotas, pelo valor nominal de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) em moeda corrente do País, até o presente ato;

**5.1.2.** A sócia **RUTI MARQUES PEDRINI** integraliza **80.000** (oitenta mil) quotas, pelo valor nominal de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) em moeda corrente do País, até o presente ato;

**5.2.** O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                    | Nº<br>QUOTAS | VALOR CADA<br>QUOTA (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) | (%) |
|---------------------------|--------------|---------------------------|----------------------|-----|
| CLEMILSON ROBERTO CORREIA | 320.000      | 1,00                      | 320.000,00           | 80  |
| RUTI MARQUES PEDRINI      | 80.000       | 1,00                      | 80.000,00            | 20  |
| TOTAL                     | 400.000      | -                         | 400.000,00           | 100 |

**5.2.1.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos Termos do ARTIGO Nº 1052 do CC/2002.

**5.3.** Cada quota dá o direito a um voto na decisão dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Administração**

**6.1.** A administração da Sociedade será exercida por Administradores nomeados pela Sociedade, sócios ou não, com aprovação de **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social.

**6.1.1.** Que por este instrumento os sócios quotistas em sua totalidade aprovam a nomeação para exercer a Administração da Sociedade o seguinte Administrador:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****11****NIRE: 41206258325**

(a). **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**6.2.** Ao Administrador – **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, já qualificado anteriormente, *competete individualmente*, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, autorizado o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, respeitando as condições a seguir:

(a) Para os atos administrativos internos da Sociedade Empresária, atendimento junto às repartições públicas e assinaturas de documentos administrativos e institucionais, prestar informações da Sociedade para a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeitura, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Autarquias, Caixas Econômicas Federal/Fundo de Garantia, IBAMA, IAP, IPÊM, Vigilância Sanitária, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, INCRA, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Polícia Federal e Estadual, Alfândegas; Administradoras de Cartões de Créditos, e demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, INSS, Sindicatos de Classe;

(b) Também para os atos administrativos de: admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e contratar empregados;

(c) Outorga de procurações com finalidade exclusiva com a cláusula “*Ad judicia*” ou seja, representar a Sociedade exclusivamente em ações judiciais nos respectivos fóruns não necessitará constar prazo de validade, podendo a qualquer tempo fazer a substituição do representante judicial na forma da lei ;

(d) Com poderes específicos para representar a Sociedade Empresária, perante a qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil nos atos relativos a Validação da solicitação de



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**12**

**NIRE: 41206258325**

Certificado Digital;

- (e) Emissão, Endosso de cheques, saques, e ordens de pagamento para cobrança, e depósitos em nome da empresa; emissão de duplicatas e faturas; endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa; receber e dar quitação;
- (f) assinar, aceitar, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural, industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de crédito;
- (g) abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias;
- (h) assinar o balanço geral e demais documentos contábeis e societários;
- (i) assinar ações, títulos múltiplos e cautelas representativas das ações do Capital Social;
- (j) assinar todos os documentos de gestão, contratação, demissão e demais relações trabalhistas e previdenciárias.

**6.3.** Para os atos abaixo discriminados será obrigatório, mediante deliberação societária que representem 75% do capital social.

- (a) alienação a qualquer título de bens móveis e imóveis da Sociedade.
- (b) contratação junto às instituições financeiras públicas ou privadas de créditos financiamentos e empréstimos, podendo para tanto dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do Contrato firmado.
- (c) constituição de procuradores para representar a sociedade para prática de atos, atribuições e competência especificando detalhamento no instrumento de procuração e o seu prazo de duração que não poderá ser superior a 365 dias.
- (d) aval, fiança ou ainda concessão de garantias com bens da sociedade em negócio ou empreendimentos da sociedade, dos sócios, suas coligadas e suas controladas.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****13****NIRE: 41206258325**

**6.4. Ficando a sócia – RUTI MARQUES PEDRINI, com poderes de gestão administrativa, limitados aos itens descritos nas letras “a” a “j”, do item 2.2, desta Cláusula.**

**6.5. Declaração de Desimpedimento** – A Administradora declara não estar incurso em nenhum impedimento legal, que o impeça de exercer a atividade de empresário.

**6.5.1. O ADMINISTRADOR** declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade empresária, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**6.6. O Administrador** é vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, cauções, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, desde que representada ou autorizadas pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Artº 1017 e Art. 1065 – CC/2002).

**6.7. Em caso de doença, morte, interdição judicial, ou ainda qualquer outro ato(sequestro, prisão, viagem ao exterior), que impossibilitem o Administrador – CLEMILSON ROBERTO CORREIA, designados no caput desta cláusula de exercer os atos de gestão que lhe foram atribuídos, a sócia –RUTI MARQUES PEDRINI, já qualificada anteriormente, exercerá a totalidade dos poderes investidos ao Administrador originários, exceto para os atos abaixo, o qual deverá ter autorização do sócio que representem, mais que 75%(setenta e cinco por cento) do Capital Social.**

**6.7.1. Com todos os poderes de representação da sociedade, ativa e passiva pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;**

**6.7.2. Não podendo alienar imóveis da sociedade.**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**14**

**NIRE: 41206258325**

6.8. É expressamente vedado a Administradora, ou a qualquer procurador nomeado na forma deste Contrato, praticar atos ou utilizar-se da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, ou prestar quaisquer outras garantias ou assumir obrigações e responsabilidades em nome da Sociedade, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos em relação à Sociedade, salvo se, cumulativamente:

- a) a Sociedade estiver representada por todos os Sócios, ou por Procurador com poderes especiais e específicos para a prática dos atos mencionados nesta cláusula e, em qualquer situação;
- b) tenha havido prévia autorização por escrito em Assembleia de Sócios.

6.9. Que a Sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar Balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da Sociedade, que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art.1076, Inciso III – CC/2002).

6.10. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a ADMINISTRADORA prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas (Art.1065 – CC/2002), e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA : Da Remuneração do Administrador:**

7.1. Fica aprovado pelos sócios, conforme Art. 1071, inciso IV do Código Civil, neste ato, que o Pró-labore mensal do sócio Administrador - **CLEMILSON ROBERTO CORREIA** será equivalente a **5,92** (cinco vírgula noventa e dois) salários-mínimos mensais, até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

7.2. Ficando também ajustado que a sócia - **RUTI MARQUES PEDRINI**, prestará serviços à

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****15****NIRE: 41206258325**

sociedade com a função de **Diretora de Desenvolvimento Humano**, ficando as suas atividades e representação restrita a este setor, e terá uma retirada a título de pró-labore equivalente a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA OITAVA : DO DEPARTAMENTO TÉCNICO**

**8.1.** Quando a sociedade exercer atividades específicas regulamentadas, não havendo em seu quadro societário um colaborador habilitado, a sociedade empresária contratará um PROFISSIONAL, com registro no respectivo CONSELHO REGIONAL, vinculado à sua profissão, o qual será responsável técnico.

**CLÁUSULA NONA : Das Reuniões de Quotistas**

**9.1.** A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

**9.2. Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:**

- a) a aprovação das contas da administração, conforme Art. 1065 Código Civil;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado, conforme Art. 1.071, inciso II Código Civil;
- c) a destituição dos administradores, conforme Art. 1.063 P. 1º e Art. 1.071 inciso III Código Civil;
- d) o modo de remuneração dos administradores, conforme Art. 1.071, inciso IV Código Civil;
- e) a modificação do Contrato Social, conforme Art. 1.071, inciso I Código Civil;



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**16**

**NIRE: 41206258325**

f) a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, Art. 1076, inciso I Código Civil;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, conforme Art. 1.065 Código Civil;

h) o pedido de recuperação judicial e extrajudicial, conforme Art. Art. 1071 inciso VIII Código Civil.

**9.3.** Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**9.4.** A Reunião de Quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção de desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes, respeitando o quórum de deliberação, como detalhado a seguir.

**9.5.** É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

**a)** pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do Contrato Social, a designação de administrador sócio no Contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado da liquidação, conforme Art. 1071 inciso I e VI e Art. 1076 inciso I do código Civil;

**b)** pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 Código Civil;

**c)** pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b”, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Art. 1.061, 1.063, 1.071 do Código Civil;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****17****NIRE: 41206258325**

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

**9.6.** A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento, telegrama e, ou e-mail com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**9.6.1.** Os sócios podem ser representados na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

**9.7.** Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**9.7.1.** Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

**9.8.** As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todas os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Aumento de Capital:**

**10.1.** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**10.2.** O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**18**

**NIRE: 41206258325**

**10.3.** Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente as outras quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Transferência de Quotas**

**11.1.** Os sócios não poderão ceder e transferir suas quotas a terceiros. Entretanto, poderão ceder ou transferir as mesmas, entre si, mediante carta com aviso de recebimento aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da carta para adquirir as referidas quotas total ou parcialmente, ou oferecer contraproposta. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital social.

**11.2.** Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, sendo vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, ou a qualquer título, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à Sociedade.

**11.3.** Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Retirada, Impedimento ou Falecimento dos Sócios.**

**12.1.** A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no item **12.3 desta Cláusula.**

**12.2.** A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer das quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto no item **12.1 da cláusula Décima Segunda .**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****19****NIRE: 41206258325**

**12.2.1.** O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social caso em que se aplicará o disposto **no item 12.3 desta Cláusula.**

**12.3.** Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente a variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

**12.3.1.** Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no item anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou aos herdeiros do sócio falecido.

**12.4.** Nos casos em que for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e/ou transformação, somente é facultado aos sócios retirarem-se da Sociedade nos 30(trinta) dias subsequentes à reunião em que ocorreu a respectiva deliberação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado nos itens anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Dissolução e Liquidação**

**13.1.** Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social, conforme Art. 1.076 Código Civil.

**13.2.** Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante, que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social, conforme Art. 1.065 do Código Civil.

**13.3.** Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

**NONA ALTERAÇÃO**

**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

**20**

**NIRE: 41206258325**

será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Exercício Social, Reservas e Distribuição de Lucros**

**14.1.** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de Janeiro e terminará no dia 31 de Dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**14.2.** Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

**14.2.1.** Poderá os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**14.3.** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**14.4.** Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Disposições Finais**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:****BUYSOFT DO BRASIL LTDA****NONA ALTERAÇÃO****CNPJ: 10.242.721/0001-61****21****NIRE: 41206258325**

**15.1.** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**15.2.** Nos casos omissos neste contrato não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples. Desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a eles se sujeitam como se de cada um se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro**

**16.1.** Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento, em única via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 02 de Agosto de 2021.

**CLEMILSON ROBERTO CORREIA**  
Assinado Digitalmente

**RUTI MARQUES PEDRINI**  
Assinado Digitalmente



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| [REDACTED]                       | CLEMILSON ROBERTO CORREIA |
| [REDACTED]                       | RUTI MARQUES PEDRINI      |
| [REDACTED]                       | JOSE GOMES FERREIRA       |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 15:18 SOB Nº 20216043107.  
PROTOCOLO: 216043107 DE 08/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106903517. CNPJ DA SEDE: 10242721000161.  
NIRE: 41206258325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.  
BUYSOFT DO BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.242.721/0001-61<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>30/07/2008 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>BUYSOFT DO BRASIL LTDA |
|--------------------------------------------|

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>BUYSOFT | PORTE<br>DEMAIS |
|---------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves<br>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática<br>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática<br>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>85.99-6-03 - Treinamento em informática<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                                    |                |                                                         |
|----------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO | NÚMERO<br>5145 | COMPLEMENTO<br>SALA 608 ANDAR 8 EDIF AV BUSINESS CENTER |
|----------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|

|                   |                            |                      |          |
|-------------------|----------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>87.020-035 | BAIRRO/DISTRITO<br>ZONA 07 | MUNICÍPIO<br>MARINGÁ | UF<br>PR |
|-------------------|----------------------------|----------------------|----------|

|                                                      |                                            |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADMINISTRATIVO@BUYSOFT.COM.BR | TELEFONE<br>(44) 3041-8888/ (44) 3220-3300 |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/07/2008 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2022 às 14:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



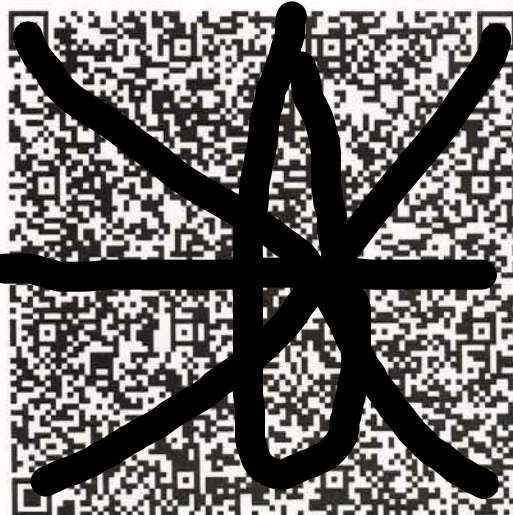




Folha nº: 786

Proc. nº: 233/22

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
DANIEL LANEZ PEREIRA

UF EMISSORA  
RS

DATA NASCIMENTO  
06/08/1969

FILIAÇÃO  
JOSE CARLOS VIANA PEREIRA  
VERA MARTHA LANEZ PEREIRA

PERMISSÃO  
ACC

CAT. HAB.  
AB

VALIDADE  
05/02/2025

1ª HABILITAÇÃO  
02/09/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO  
10/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02186131960  
RS230006213

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1981152122







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 10.242.721/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:36:19 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **E682.1EA2.59E8.01C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Folha nº: 80  
Proc. nº: 233/22

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 028473688-25**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.242.721/0001-61**  
Nome: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 515097/2022**

**Certificamos**, conforme requerido por **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/12/2022**

Válida até: **06/03/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **EE5E65BAE973EE0E194D0B0684EC57CE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>





Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:**

10.242.721/0001-61

**Razão Social:**

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

**Endereço:**

AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5145 SALA 01 / ZONA 07 / MARINGÁ / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2022 a 29/12/2022**Certificação Número:** 2022113001360766550969

Informação obtida em 13/12/2022 15:49:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.242.721/0001-61

Certidão nº: 29219378/2022

Expedição: 05/09/2022, às 09:18:49

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.242.721/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.242.721/0001-61 DUNS®: 89\*\*\*\*\*05  
Razão Social: BUYSOFT DO BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: BUYSOFT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 25/03/2023 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 10/12/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 25/03/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 11/03/2023 |
| Receita Municipal          | Validade: | 01/12/2022 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

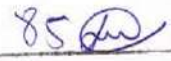
Emitido em: 23/11/2022 14:28

CPF: [REDACTED] Nome: MARCELO LUIZ MAESTRO

Ass: \_\_\_\_\_





PIS.: 85   
Proc.: 233 / 22

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.242.721/0001-61  
**Razão Social:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA  
**Endereço:** AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5145 SALA 01 / ZONA 07 / MARINGÁ / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2022 a 17/01/2023

**Certificação Número:** 2022121901211950897008

Informação obtida em 03/01/2023 08:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**TERMO DE CONTRATO****Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.****TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA  
XXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.721/0001-61 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) CLEMILSON ROBERTO CORREIA, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/XXX independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição da subscrição de Licenças de uso da suíte Adobe Creative Cloud (todos os Apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico, para atender as necessidades do Setor de Comunicação, Desenvolvimento Profissional e demais áreas, na edição de imagens, editoração gráfica e de textos, bem como a edição de vídeos com a finalidade de atender as redes sociais do CRCES.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



6.3.2.1.05.01.002 (Softwares)

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 24 meses, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ([www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br)) e no portal [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.



**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTOFls.: 78Proc.: 233 / 22

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou



autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 2022.

---

Empresário (a)

---

Presidente CRCES







## DETALHES DA SOLICITAÇÃO

🕒 Solicitação aguardando nova conferência.

ID

# 1328

**Destinatario \***

Paulo Henrique Rody



**Remetente**

Grazielly Inacio Tartaglia

**Prazo de Entrega \***



28/12/2022

**Status \***

Aguardando nova conferência



**Data de Cadastro**



28/12/2022 10:13

**Data de Liberação**



28/12/2022 10:13

**Data Última Atualização**



28/12/2022 10:22







ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO VALOR TOTAL DE R\$10.200,00 PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD CONFORME PROCESSO EM ANEXO.

PROTOCOLO ADM 2022/000233

### Observações do remetente

### Observações do destinatário

28/12/2022:  
Existe sim a dotação orçamentária solicitada no plano de trabalho 2023.

### HISTÓRICO DE CONFERÊNCIA

| Data                   | Usuário                    | Ação                                                 |
|------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|
| 28/12/2022<br>10:22:04 | <u>Paulo Henrique Rody</u> | Aguardando conferência → Aguardando nova conferência |

### DOCUMENTOS





## TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2022/000233

### Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

1.1. **OBJETO:** Aquisição da subscrição de Licenças de uso da suíte Adobe Creative Cloud (todos os Apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico, para atender as necessidades do Setor de Comunicação, Desenvolvimento Profissional e demais áreas, na edição de imagens, editoração gráfica e de textos, bem como a edição de vídeos com a finalidade de atender as redes sociais do CRCES.

| ITEM                    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 01                      | Aquisição de subscrição de Licenças de uso da suíte do software Adobe Creative Cloud (todos os Apps), por 24 (vinte e quatro) meses | 1          | R\$10.200,00   | R\$10.200,00  |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |                                                                                                                                     |            |                | R\$ 10.200,00 |

#### FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

CNPJ: 10.242.721/0001-61

Endereço: AV. Advogado Horacio Raccanello Filho, 5145, Sala 608 andar 8, Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87.020-035

#### Observações:

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

#### ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

#### Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;





II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória, 28 de dezembro de 2022.



**Carla Cristina Tasso**  
Presidente

---

**DESPACHO**

**De:** Setor de Gestão de Contratos

**Para:** Coordenadoria Jurídica

**Ref.:** Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

---

Vitória, 27 de dezembro de 2022.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud (CC) tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades dos diversos setores deste regional, em especial do Setor de Comunicação e Desenvolvimento Profissional, por ter competência quanto:

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Reiteramos que conforme e-mail da empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA** foi solicitado à inclusão na minuta o clausula para DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS no item 16 acostada aos autos.

Diante o exposto, encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 051/2022.

Atenciosamente,

  
Elaine Leopoldino Ferreira

**Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos**





**PARECER JURÍDICO Nº 002/2023****Interessado:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento Licenças de uso da suíte Adobe Creative Cloud (todos os Apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico, para atender as necessidades do Setor de Comunicação, Desenvolvimento Profissional e demais áreas, na edição de imagens, editoração gráfica e de textos.

**Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, por meio do qual a Presidência do CRCES, Requisitante, pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de uso da suíte Adobe Creative Cloud (todos os Apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico.
2. O processo foi instruído com Documento de Oficialização de Demanda; Portaria CRCES n.º 101/22; Estudo Preliminar e documentos de suporte; Termo de Referência n.º 51/2022; Mapa de Preços e Propostas Comerciais; Atos Constitutivos; Documento do Representante Legal; CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; Certificado de Regularidade do FGTS; SICAF; Minuta de Contrato; Termo de Justificativa e Despacho de encaminhamento.
3. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

**Delimitação do Objeto**

4. Em conformidade ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não sendo atribuição do Assessor Jurídico analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.





### **Análise Jurídica**

5. Nesse sentido, cabe ao órgão de assessoramento jurídico (I) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e (II) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções<sup>1</sup>, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço<sup>2</sup>, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise.

7. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato<sup>3</sup>.

8. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

<sup>2</sup> Dispõe a IN n.º 05/2017 em seu art. 30, inciso X, que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014.

“É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos” (Acórdão 2816/2014-Plenário)

<sup>3</sup> IN n.º 05/2017, art. 19.

<sup>4</sup> Idem, art. 20.





9. De acordo com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

10. Há previsão no §2º do referido artigo para que o estudo técnico preliminar contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, desde que apresentadas as devidas justificativas. No presente caso a Administração fez colacionar o Estudo Técnico Preliminar, em observância a previsão legal e normativa.

11. Ato contínuo, quanto ao Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017 este deve ser composto de: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios





de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

**12.** Da análise do Termo de Referência n.º 51/2022, verifica-se sua conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação na forma pretendida.

**13.** Em relação à pesquisa de preços, há atualmente a previsão de sua metodologia na Instrução Normativa n.º 65/21, em conformidade ao disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/21<sup>5</sup>, de modo que se verifica no presente processo foi observada a metodologia prevista no dispositivo legal e na instrução normativa, e o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto para a modalidade de contratação direta.

**14.** No que diz respeito a minuta do contrato, trata-se de minuta elaborada para a contratação de serviços sob a égide da Lei n.º 14.133/21, a qual possui delimitação do objeto, vigência, preço, forma de pagamento, rescisão e de aplicação de penalidade, com inclusão de regência de dados na forma da LGPD.

**15.** Chama-se a atenção da Administração para dois pontos: (i) não apontou como possível a renovação da contratação na minuta do contrato e no TR, de modo que deve cuidar para que ao final seja providenciado novo processo de contratação, caso assim seja de seu interesse; (ii) o TR aponta a inexistência de reajuste durante a vigência do contrato ao passo que a minuta do contrato na cláusula sexta prevê o reajuste, de modo que deve ser adequado TR ou minuta do contrato de acordo com a característica da contratação, observados os limites previstos na Lei e na IN n.º 05/17.

<sup>5</sup> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



### **Conclusão**

**16.** Diante de tais apontamentos de fato e de direito opino pela regularidade jurídica do processo licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, observada a advertência e a necessidade de ajuste do parágrafo 15 deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 4 de janeiro de 2023.

gov.br

**Leonardo Gonoring Gonçalves Simon**

**Coordenador Jurídico CRCES**





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

## NOTA DE EMPENHO

Data : 04/01/2023

Hora : 10:26

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                 |                                              |                |                       |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------------------------------|----------------|-----------------------|--|--|--|--|
| Nº Empenho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Data do Empenho       | Tipo do Empenho | Processo                                     | Nº. Reserva    | Exercício             |  |  |  |  |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 03/01/2023            | ORDINARIO       | 2022/000233                                  | 72             | 2023                  |  |  |  |  |
| Conta de Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição da Conta    |                 | Projeto                                      | SubProjeto     |                       |  |  |  |  |
| 6.3.2.1.05.01.002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SOFTWARES             |                 | 5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA | -              |                       |  |  |  |  |
| Número do Evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição do Evento   |                 |                                              |                |                       |  |  |  |  |
| 1475                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE |                 |                                              |                |                       |  |  |  |  |
| Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                 |                                              |                |                       |  |  |  |  |
| Modalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Complemento           |                 | Número                                       | Núm. Controle  |                       |  |  |  |  |
| Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lei 8666/93, art. 24  |                 | 2022/000233                                  | 449            |                       |  |  |  |  |
| Favorecido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                 |                                              |                |                       |  |  |  |  |
| Favorecido : 3243 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                 | CNPJ / CPF : 10.242.721/0001-61              |                |                       |  |  |  |  |
| Endereço : AV. ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                 | Bairro : ZONA 07                             |                |                       |  |  |  |  |
| CEP : 87020035                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                 | UF : PR                                      |                |                       |  |  |  |  |
| Banco :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                 | Conta :                                      |                |                       |  |  |  |  |
| Cidade : MARINGÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                 |                                              |                |                       |  |  |  |  |
| Agência :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                 |                                              |                |                       |  |  |  |  |
| Histórico do Empenho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                 | Qtde Parcelas                                | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |  |  |  |  |
| LICENÇAS DE USO DA SUÍTE ADOBE CREATIVE CLOUD (TODOS OS APPS), DE FORMA A OBTENHOVAS ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E DEMAIS ÁREAS, NA EDIÇÃO DE IMAGENS, EDITORAÇÃO GRÁFICA E DE TEXTOS, BEM COMO A EDIÇÃO DE VÍDEOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS REDES SOCIAIS DO CRCS |                       |                 | 1                                            | R\$ 10.200,00  | R\$ 10.200,00         |  |  |  |  |
| Valor por Extenso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                 |                                              |                |                       |  |  |  |  |
| Dez Mil, Duzentos Reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                 |                                              |                |                       |  |  |  |  |
| Dotação Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Empenhos Acumulados   |                 | Valor deste Empenho                          |                | Saldo Atual           |  |  |  |  |
| R\$ 78.495,19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 0,00              |                 | R\$ 10.200,00                                |                | R\$ 68.295,19         |  |  |  |  |
| Parcelas Executadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Total Executado       |                 | Total a Executar                             |                | Finalizado            |  |  |  |  |
| ---                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,00              |                 | R\$ 10.200,00                                |                | NAO                   |  |  |  |  |

VITÓRIA, 03 de Janeiro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody  
Contador  
ES-019165/O





Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY [REDACTED] em 04/01/2023 13:55:07

[REDACTED]



## TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA  
BUYSOFT DO BRASIL LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.721/0001-61 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **DANIEL LANES PEREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000233 independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição da subscrição de Licenças de uso da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico, para atender as necessidades do Setor de Comunicação, Desenvolvimento Profissional e demais áreas, na edição de imagens, editoração gráfica e de textos, bem como a edição de vídeos com a finalidade de atender as redes sociais do CRCES.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:





6.3.2.1.05.01.002 (Softwares)

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados não poderão sofrer reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;





V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**





15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ([www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br)) e no portal [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.





16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em





seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 09 de janeiro de 2022.

Daniel Lanes Pereira

**DANIEL LANES PEREIRA**

Representante BUYSOFT DO BRASIL LTDA

**CARLA CRISTINA TASSO**

Presidente CRCES





## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 22/2022 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e CONECT SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.328.669/0001-08; Processo nº 19/2022 - Dispensa de Licitação nº 16/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de um sistema que gerará arquivos para integração com sistema e-Carta dos Correios, objetivando atender as necessidades do setor de cobrança do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região (CRBM-3); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, com fundamento nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21; Valor global do contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Assinam: Renato Pedreiro Miguel, CPF nº 516.934.531-34 pelo CONTRATANTE e Gustavo Nascimento Mendanha, CPF nº 017.132.381-52 pela CONTRATADA; Data da assinatura: 21/12/2022.

RENATO PEDREIRO MIGUEL  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 01/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000253. Contratante: CRCES. Contratada: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ nº 20.459.874/0001-19. Objeto: serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 42 (quarenta e duas) estações de trabalho, até 4 (quatro) Servidores Físicos, e 10 (dez) servidores virtuais, ativos de rede, firewall, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links. Vigência: 03/01/2023 a 02/01/2024. O valor total da contratação é de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 03/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000254. Contratante: CRCES. Contratada: CERTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.624.387/0001-45. Objeto: Aquisição assinatura anual do Microsoft 365 Business (na versão mais atual) para 40 usuários do CRCES. Vigência: 05/01/2023 a 05/01/2024. O valor total da contratação é de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais), sendo o valor unitário de cada licença de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais). Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 01/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000253. Contratante: CRCES. Contratada: SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ nº 20.459.874/0001-19. Objeto: contratação de serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para: Gestão de infraestrutura de redes (LAN e VLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks, Suporte técnico remoto e presencial para 1 (uma) localidade, até 42 (quarenta e duas) estações de trabalho, até 4 (quatro) Servidores Físicos, e 10 (dez) servidores virtuais, ativos de rede, firewall, nobreaks e monitores. Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, estações de trabalho e monitores; Gestão e monitoramento de Links. Vigência: 03/01/2023 a 02/01/2024. O valor total da contratação é de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 02/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000233. Contratante: CRCES. Contratada: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 10.242.721/0001-61. Objeto: aquisição da subscrição de Licenças de uso da suite Adobe Creative Cloud (todos os Apps), de forma a obter novas atualizações e suporte técnico. Vigência: 09/01/2023 a 08/01/2025. O valor total da contratação é de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 012/2022 - Processo nº 2022/000115 - Objeto: Aquisição de 06 estabilizadores. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Contratada: Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 18.828.894/0003-30; Vigência: da assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela contratada. Valor total: R\$ 1.729,98 (um mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Contratante: Ana Lígia Coelho Martins - Presidente do CRCMA; Contratada: Camila Guedes Penteado - Representante legal.

Contrato nº 013/2022 - Processo nº 2022/000115 - Objeto: Aquisição de 01 nobreak. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Contratada: Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 18.828.894/0003-30; Vigência: da assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela contratada. Valor total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Contratante: Ana Lígia Coelho Martins - Presidente do CRCMA; Contratada: Camila Guedes Penteado - Representante legal.

Contrato nº 014/2022 - Processo nº 2022/000115 - Objeto: Aquisição de 06 licenças antivírus Kaspersky. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Contratada: C Queiroz Rodrigues. CNPJ: 04.784.293/0001-04; Vigência: 36 meses com início na data de entrega do objeto. Valor total: R\$ 979,92 (novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Contratante: Ana Lígia Coelho Martins - Presidente do CRCMA; Contratada: Charlem Queiroz Rodrigues - Representante legal.

Contrato nº 015/2022 - Processo nº 2022/000115 - Objeto: Aquisição de 06 licenças pacote Office Home & Business. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Contratada: Daniel Tavares de Goes ME. CNPJ: 13.680.603/0001-23; Vigência: Perpetua. Valor total: R\$ 3.156,00 (três mil e cento e cinquenta e seis reais). Contratante: Ana Lígia Coelho Martins - Presidente do CRCMA; Contratada: Daniel Tavares de Goes - Representante legal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 015/2021, firmado por meio do PROCESSO Nº 2021/000085-CRCA, Pregão Eletrônico Nº 00002/2021-000. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA. Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO contratual referente à contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do benefício

alimentação/refeição instituído pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por meio do fornecimento e gerenciamento de 17 (dezessete) benefícios eletrônicos vale-alimentação, por meio de cartões com chip de segurança, e disponibilização de respectivos créditos para os colaboradores do CRCMA, conforme especificações do Anexo 1, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 02/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global de R\$ 167.290,20 (cento e sessenta e sete mil duzentos e noventa reais e vinte centavos). Projeto: 2013; Elemento de Despesa: 6.3.1.1.01.03.002. Data de Assinatura: 09/12/2022.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
LEILÃO Nº 3/2022

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais faz saber que no dia 10/1/2022, o leiloeiro Administrativo do CRCMG, atendendo ao edital regularmente publicado, procedeu à realização do leilão para a alienação de bens móveis inservíveis (VEÍCULOS) de propriedade do CRCMG, classificados como ociosos. O Leilão 003/2022 obteve o seguinte resultado: O item 1 (GMF 7606 Fiat/Uno Economy / 2013) foi arrematado para Elaine Luzia Lima do Vale por R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e o item 2 (GMF 7608 Fiat/Uno Economy / 2013) foi arrematado para Anala Produções Artística por R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Beio Horizonte, 10 de janeiro de 2023.  
CONTADORA ROSA MARIA ABREU BARROS

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento nº 05/2023 (Dispensa de Licitação). Objeto: Serviços de impressão de material gráfico personalizado com dados variáveis. Contratante: CRCPR. Contratado: WILHELM TRAEBERT NETO - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. Valor global estimado: R\$ 13.875,00, sendo valor unitário de R\$ 0,185. Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023. Assinatura: 10/01/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 10/2020 (Dispensa de Licitação). Objeto: Renovação da licença de uso de software de elaboração de folha de pagamento. Contratante: CRCPR. Contratado: PUBUCANI INFORMÁTICA LTDA. Motivo: prorrogação da vigência contratual. Fundamento: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 2.315,16, correspondente a R\$ 192,93 por mês. Vigência: 12/02/2023 a 11/02/2024. Assinatura: 10/01/2023.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EDITAL DE 10 DE JANEIRO DE 2023  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 23/2023

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº 01/2019, conforme a seguir:

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:  
Cargo: Auxiliar Administrativo. Nome: PATRICIA PEREIRA LIMA. Lotação: Joinville.
2. Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer na sede do CRCSC em até 15 dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento da convocação ou da publicação, munidos da documentação mencionada no Anexo IX do Edital do Concurso Público nº 001/2019.
3. Caso não seja obedecido o prazo, ficará caracterizada a desistência em ocupar o cargo.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: ENGENHO PROPAGANDA, CNPJ 76.924.497/0001-04. Objeto: Adesão ao contrato do COFECI referente a prestação de serviços de publicidade. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 07/01/2023 a 07/01/2024. Valor Total: sob demanda. Fonte: Própria - 6.3.1.3.04.01.062. Data da Assinatura: 07/01/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: CECHINEL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 29.480.028/0001-55. Objeto: Fornecedor de certificados digitais. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e alterações. Vigência 10/01/2023 a 10/01/2024. Valor Total R\$ 6.200,00. Fonte: Própria - 6.3.1.3.01.01.017. Data da Assinatura: 10/01/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: LAVA AUTO MARÉ SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.298.245/0001-00. Objeto: Lavagem veicular. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 03/01/2023 a 03/01/2024. Valor Total R\$ 7.200,00. Fonte: Própria - 6.3.1.3.04.01.061. Data da Assinatura: 03/01/2023.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: CECHINEL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 29.480.028/0001-55. Objeto: Fornecedor contínuo de certificados digitais. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Valor Total: R\$ 6.200,00.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2023 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA 11ª REGIÃO. CONTRATA: LAVA AUTO MARÉ SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.298.245/0001-00. Objeto: Lavagem veicular. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 7.200,00.







**PORTARIA CRCES Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**Nomeia Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos de Contratos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, por representante da Administração, especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal do convênio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a funcionários para exercer a função de Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos respondendo pelo acompanhamento e avaliação das execuções dos contratos listados no Art. 3º deste instrumento, durante a ausência do Fiscal Técnico.

**Art. 3º** Lista de contratos ativos no CRCES que serão ajustados:

| CONTRATO | EMPRESA                                       | FISCAL TÉCNICO | FISCAL SUBSTITUTO | GESTOR  | GESTOR SUBS. |
|----------|-----------------------------------------------|----------------|-------------------|---------|--------------|
| 01/2023  | SMART SOLUTIONS TECHNOLOGY LTDA               | WEKSON         | KÊNIA             | CAROL   | RODRIGO      |
| 02/2023  | BUYSOFT DO BRASIL LTDA.                       | WEKSON.        | KÊNIA             | CAROL   | RODRIGO      |
| 214      | INESID GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA | KÊNIA          | GRAZIELLY         | CAROL   | RODRIGO      |
| 03/2023  | CERTA INFORMÁTICA LTDA.                       | WEKSON         | KÊNIA             | VANESSA | RODRIGO      |

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor à partir 11/01/2023.

  
Contadora **Carla Cristina Tasso**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CARLA CRISTINA TASSO [REDACTED], em 11/01/2023 11:19:23



**TERMO DE CONHECIMENTO**

Declaro ter conhecimento das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções fiscal técnicos E substitutos, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes Contrato, Convênios e Acordos de Cooperação:

|                        |                                                                          |                   |    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|
| <b>Fiscal Técnico:</b> | Wekson José Barbieri Mariano                                             | <b>Matrícula:</b> | 87 |
| <b>Contrato nº:</b>    | Listados no Art. 3, das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 |                   |    |
| <b>Contratado:</b>     | <b>Diversos</b>                                                          |                   |    |
| <b>Objeto:</b>         | Diversos                                                                 |                   |    |

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2022.

Wekson José Barbieri Mariano  
Fiscal Técnico e substituto



### TERMO DE CONHECIMENTO

Dedaro ter conhecimento das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 por meio da qual fomos nomeados para exercermos funções de fiscal técnicos ou substitutos, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes Contrato, Convênios e Acordos de Cooperação:

|                        |                                                                          |                   |    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|
| <b>Fiscal Técnico:</b> | Kenia Cristina da Silva de Marchi                                        | <b>Matricula:</b> | 93 |
| <b>Contrato nº:</b>    | Listados no Art. 3, das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 |                   |    |
| <b>Contratado:</b>     | <b>Diversos</b>                                                          |                   |    |
| <b>Objeto:</b>         | Diversos                                                                 |                   |    |

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2022.

Kenia Cristina da Silva de Marchi  
Fiscal Técnico e Substituto





**TERMO DE CONHECIMENTO**

Declaro ter conhecimento das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções de gestor substituto, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes Contrato, Convênios e Acordos de Cooperação:

|                        |                                                                          |                   |    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|
| <b>Fiscal Técnico:</b> | Rodrigo dos Santos Sanz                                                  | <b>Matrícula:</b> | 50 |
| <b>Contrato nº:</b>    | Listados no Art. 3, das Portarias CRCES nº 127/2022, 128/2022 e 129/2022 |                   |    |
| <b>Contratado:</b>     | <b>Diversos</b>                                                          |                   |    |
| <b>Objeto:</b>         | Diversos                                                                 |                   |    |

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2022.

Rodrigo dos Santos Sanz  
Gestor substituto

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RODRIGO DOS SANTOS SANZ [REDACTED] em 06/12/2022 10:44:07